



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

EDITAL

(Processo nº 00200.018980/2017-05)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº nº 00200.018980/2017-05, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à aquisição de solução para a modernização de áudio do Plenário principal do Senado Federal, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 16/5/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de solução para a modernização de áudio do Plenário principal do Senado Federal, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.4 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Eletrônica do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública.



SENADO FEDERAL

3.1.1 – A vistoria destina-se ao reconhecimento, pelas empresas, dos locais onde serão instalados os equipamentos, com a finalidade de possibilitar uma estimativa de custos com precisão adequada, principalmente, no quesito mão de obra da instalação e interligação dos equipamentos. Na ocasião da vistoria, as licitantes receberão orientações por parte do corpo técnico do Senado Federal acerca dos locais onde deverão ser instalados os sistemas objetos desta licitação.

3.1.2 – A vistoria deverá ser agendada com a Coordenação de Eletrônica nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nos horários das 9h às 17h, por meio do e-mail cooelet@senado.leg.br. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da vistoria.

3.1.3 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.4.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.4.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.4, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Coordenação de Eletrônica do Senado Federal (COOELET).

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento e prestação de serviço, a depender do caso, do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).



SENADO FEDERAL

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – Prazo de entrega dos equipamentos que compõem o Sistema de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada do contrato;

4.3.2 – Prazo de garantia dos equipamentos e garantia da instalação: de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



SENADO FEDERAL

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



SENADO FEDERAL

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo e orientações constantes do Anexo 5, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.1.1 - Além dos requisitos listados nos Anexos 2 e 4, para fins de aceitação, a licitante deverá apresentar em sua proposta:

- a) Uma relação das marcas e dos modelos dos cabos, conectores e demais materiais necessários à instalação;
- b) Uma relação dos nomes e versões dos softwares presentes em cada equipamento e descrição resumida das principais funcionalidades que cada software é responsável;
- c) Os diagramas em blocos da interligação dos equipamentos que permitam ao corpo técnico do Senado Federal ter uma visão geral da funcionalidade do sistema;
- d) O Senado Federal ainda poderá solicitar catálogo e folders dos equipamentos listados na proposta a fim de verificar se estes atendem às especificações técnicas

11.1.2 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.



SENADO FEDERAL

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou, a contento, fornecimento e serviços similares ao objeto desta licitação, assim entendidos:
 - a.1)** Fornecimento e instalação de sistema de áudio digital com capacidade de processamento ou roteamento de, no mínimo, 32 (trinta e dois) canais;
 - a.2)** Prestação de serviços de "suporte técnico e manutenção" referente a sistema de áudio digital por período não inferior a 12 (doze) meses;
 - a.3)** O somatório de atestados será aceito com o intuito de demonstrar o atendimento à capacidade de processamento no sistema de áudio digital informada na alínea “a.1”, desde que demonstrado que a capacidade mínima de 32 (trinta e dois) canais foi processada de forma simultânea em termos temporais;
 - a.4)** Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a.2” (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;



SENADO FEDERAL

a.5) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos complementares necessários à compreensão das características dos equipamentos e serviços fornecidos.

b) Atestado de Vistoria Técnica, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Capítulo III deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

12.4.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.3 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1 – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



SENADO FEDERAL

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência
- b) Anexo 2 – Especificações Técnicas
- c) Anexo 3 – Minuta de contrato
- d) Anexo 4 – Diagramas
- e) Anexo 5 – Modelo de apresentação de proposta

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SENADO FEDERAL

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 27 de abril de 2018.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

(Processo nº 00200.018980/2017-05)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Aquisição de solução para a modernização de áudio do Plenário principal do Senado Federal, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do edital.
JUSTIFICATIVA	A solução a ser adquirida servirá para atender às demandas tecnológicas atuais, tendo em vista que o atual sistema de controle de palavra do Plenário já apresenta aproximadamente 20 (vinte) anos de uso, estando há muito tempo fora de garantia, e utilizando tecnologias completamente ultrapassadas que vêm apresentando recorrentes falhas, algumas delas com o potencial de inviabilizar o andamento das sessões. Também o sistema de reforço sonoro está há muito defasado. Apesar de mudanças pontuais que vem sendo realizadas, uma renovação geral se faz necessária para que sejam adotadas soluções mais modernas e eficientes, como caixas acústicas direcionais e processadores de áudio microcontrolados, capazes de melhorar o som de uma forma muito superior do que seria possível com o atual sistema e, dessa forma, possibilitando a adequação do ambiente a padrões internacionais de inteligibilidade para voz em cortes e parlamentos. O projeto procurou também aumentar a confiabilidade e modularização do sistema e evitar que haja impacto estético no Plenário do Senado Federal, visto que ele é um ambiente tombado.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.
CATMAT / CATSER	Item 1 – 150904 (CATMAT) Item 2 – 272 (CATSER) Item 3 – 16845 (CATSER) Item 4 – 16845 (CATSER) Item 5 – 16837 (CATSER) Item 6 – 2682 (CATSER)



SENADO FEDERAL

QUANTIDADE E PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Sistema de áudio para o Plenário Principal	1	Unidade	1.884.190,61	1.884.190,61
	2	Instalação do item 1 (sistema de áudio)	1	Serviço	363.516,50	363.516,50
	3	Treinamento Módulo Operacional	2	Turmas	24.090,00	48.180,00
	4	Treinamento Módulo Técnico	2	Turmas	24.090,00	48.180,00
	5	Operação Assistida	1	Mês	44.338,00	44.338,00
	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
	6	Suporte técnico e manutenção	12	Mês	38.140,00	457.680,00
Valor global estimado: R\$ 2.846.085,11						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Oitava da minuta do contrato (Anexo 3).					
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Décima da minuta do contrato (Anexo 3).					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084390 Natureza da Despesa: 449052 / 339039					
LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Local de entrega dos equipamentos relativos ao item 1: SEAMEL/COOELET – Serviço de Almojarifado de Material Eletrônico da Coordenação de Eletrônica, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo 2, 1º Subsolo – SENADO FEDERAL, Brasília – DF. Os serviços relativos aos itens 2 a 6 serão prestados nas dependências do Senado Federal, em Brasília-DF.					
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Quinta da minuta do contrato (Anexo 3).					

Brasília, 27 de abril de 2018.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

(Processo nº 00200.018980/2017-05)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

ITEM 1 - SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PLENÁRIO PRINCIPAL

- 1.1 DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA
- 1.2 NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS
- 1.3 CARACTERÍSTICAS DO PROCESSAMENTO
- 1.4 CARACTERÍSTICAS DO CONSOLE DE CONTROLE
- 1.5 CARACTERÍSTICAS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO ANALÓGICO
- 1.6 CARACTERÍSTICAS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL
- 1.7 CARACTERÍSTICAS DA AMPLIFICAÇÃO
- 1.8 CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS ACÚSTICAS
- 1.9 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DOS SENADORES
- 1.10 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DOS LÍDERES
- 1.11 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DOS SECRETÁRIOS NA MESA DA PRESIDÊNCIA
- 1.12 CARACTERÍSTICA DO TERMINAL DO PRESIDENTE
- 1.13 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DAS TRIBUNAS
- 1.14 CARACTERÍSTICAS DOS RELÓGIOS
- 1.15 CARACTERÍSTICAS DA INTERFACE COM AS CAMPAINHAS
- 1.16 CARACTERÍSTICAS DA INTERFACE COM O SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (SVE)
- 1.17 SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO

ITEM 2 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PLENÁRIO PRINCIPAL

- 2.1 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

ITEM 3 - TREINAMENTO OPERACIONAL DO PLENÁRIO PRINCIPAL

- 3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

ITEM 4 - TREINAMENTO TÉCNICO DO PLENÁRIO PRINCIPAL

- 4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

ITEM 5 - OPERAÇÃO ASSISTIDA DO PLENÁRIO

- 5.1 CONDIÇÕES GERAIS

ITEM 6 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA O PLENÁRIO

- 6.1 CONDIÇÕES GERAIS
- 6.2 SOLICITAÇÃO DOS CHAMADOS



SENADO FEDERAL

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO PRINCIPAL

ITEM 1 - SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PLENÁRIO PRINCIPAL DO SENADO FEDERAL

1.1 DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O Plenário deverá possuir um sistema de sonorização com microfones para todos os Senadores em seus respectivos lugares, assim como quatro terminais dos líderes, duas tribunas, quatro terminais na mesa da presidência e um terminal especial nesta mesma mesa, para o presidente da Sessão.

Esse sistema deverá possuir três aspectos principais: (i) a captação e processamento dos microfones do Plenário; (ii) o controle de palavra para os oradores; (iii) e o reforço sonoro do ambiente.

1.2 NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS

1.2.1 Redundância

1.2.1.1 A solução deverá oferecer:

- a. Redundância de processamento com substituição automática do sistema principal pelo reserva.
- b. Desde a etapa de captação do áudio, exceto o microfone, até o processamento, o sistema deve possuir algum tipo de redundância ou artifício equivalente para evitar que possíveis falhas tornem o sistema inoperante.

1.2.2 Modos de operação automático e manual

1.2.2.1 Conforme itens abaixo:

- a. Permitir ao operador configurar, simultaneamente, todos os microfones para operar em modo automático ou manual.
- b. Permitir ao operador configurar, individualmente, os microfones para operar em modo automático ou manual.
- c. Permitir ao operador configurar blocos de microfones para operar em modo automático ou manual.
- d. Sinalizar para o operador e o solicitante pedido de palavra no modo manual.



SENADO FEDERAL

1.2.2.2 Por modo automático entende-se ser o modo de operação em que cada parlamentar poderá liberar a palavra do seu microfone ao pressionar a tecla de pedido de palavra, independente do operador.

1.2.2.3 Por modo manual entende-se ser o modo de operação em que cada parlamentar terá sua palavra liberada apenas através da atuação do operador.

1.2.3 Ajustes dos microfones

1.2.3.1 Para os ajustes dos microfones são estabelecidos os itens abaixo:

- a. Permitir ao operador ajustar, individualmente, o volume dos microfones, dentro de uma variação mínima de 80dB.
- b. Permitir variação máxima em passos de 3dB para ajuste de volume.
- c. Permitir ao operador configurar o número máximo de microfones abertos simultaneamente.

1.2.4 Bloqueio

1.2.4.1 Para o bloqueio o sistema deverá:

- a. Permitir ao operador bloquear, simultaneamente, todos os microfones, exceto o do presidente.
- b. Permitir ao presidente bloquear, simultaneamente, todos os microfones, exceto o seu.

1.2.5 Avisos sonoros

1.2.5.1 Com relação aos avisos sonoros o sistema deverá:

- a. Permitir ao presidente acionar aviso sonoro, através de campainha, em caso de tumulto.
- b. Permitir ao presidente acionar aviso sonoro, através de campainha, para iniciar a sessão.
- c. Permitir ao presidente acionar aviso sonoro, através de campainha, para indicar início da Ordem do Dia.

1.2.6 Montagem dos equipamentos

1.2.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer racks do padrão de 19” suficientes para a perfeita montagem dos equipamentos na Cabine de Áudio.



SENADO FEDERAL

1.3 CARACTERÍSTICAS DO PROCESSAMENTO

1.3.1 Necessidades e limitações

1.3.1.1 Capacidade de comunicação com as seguintes etapas:

- a. *Interface* de campanhas;
- b. Pontos de áudio analógico no interior do Plenário;
- c. Amplificação;
- d. Unidades de controle do presidente;
- e. Todos os microfones e suas respectivas chaves de controle;
- f. *Interface* com o Sistema de Votação Eletrônica;
- g. Console de controle do operador;
- h. Microfones sem fio.

1.3.1.2 Capacidade de delegar ao presidente da sessão legislativa, por meio de sua tela de controle, a função "*mute all*", para emudecimento de todos os outros microfones do sistema.

1.3.1.3 Disponibilidade dos seguintes controles para os canais de áudio: volume, liga/desliga, filtros para controle de microfonia, equalizadores paramétricos e compressor. O sistema deve possuir uma quantidade de canais que permitam estes controles de forma individual para o microfone do presidente, controles individuais ou em grupo para os demais microfones da mesa, controles individuais para o microfone da tribuna esquerda, controle individual para o microfone da tribuna direita, controles individuais para as entradas auxiliares no plenário, controles individuais ou em grupo para as três primeiras bancadas de senadores mais próximas à mesa, controles individuais ou em grupo para as três bancadas de senadores restantes.

1.3.1.4 Disponibilidade dos seguintes controles individuais para as saídas: volume, filtros para controle de microfonia, equalizadores paramétricos e compressor.

1.3.1.5 Capacidade de roteamento de qualquer uma das entradas para qualquer uma das saídas.

1.3.1.6 Capacidade de customização de processamento e fluxos de sinais via *software*.

1.3.1.7 Capacidade Mínima de 120 (cento e vinte) Canais de Entrada.

1.3.1.8 Capacidade Mínima de 30 (trinta) Canais de Saída.

1.3.1.9 Capacidade de integração a futuro sistema de monitoração e controle remoto com acesso a todas as funcionalidades disponíveis ao operador local.

1.3.1.10 Capacidade de customização de funções para *interfaces* de acesso de usuários.

1.3.2 Características técnicas e operacionais:



SENADO FEDERAL

- a. Indicação de status do processador.
- b. Comunicação via rede de, no mínimo, 1Gbps.
- c. Capacidade de comunicação com protocolo DANTE.
- d. Log de registro de operações que possibilite investigações de falhas.
- e. Resolução e frequência de amostragem mínimas dos conversores AD/DA: 24 bits/48 kHz.

1.4 CARACTERÍSTICAS DO CONSOLE DE CONTROLE

1.4.1 Necessidades e limitações

1.4.1.1 Telas de controle, do operador na Cabine de Áudio, do tipo *touch-screen*, uma principal e a outra reserva.

1.4.1.2 Duas caixas acústicas para monitoração do áudio pelo operador e mais duas para reserva técnica.

1.4.1.3 Dispositivo auxiliar capaz de controlar remotamente o sistema dentro do recinto do Plenário, por meio de uma tela *touch-screen* de 7 (sete) a 10 (dez) polegadas.

1.4.1.4 Capacidade de customização das telas de controle de modo a permitir ao operador visualizar e operar os microfones dos senadores em posição similar à sua disposição espacial real, a partir do fornecimento, pelo Senado, da planta arquitetônica do local.

1.4.1.5 Possibilidade de customização de cor, tamanho e posicionamento dos botões e textos.

1.4.1.6 Possibilidade de controle de volume e liga/desliga de todos os microfones e outras fontes de sinais, consoante ao que for especificado para atender ao item 1.3.1.3.

1.4.1.7 Indicação visual, com cores diferentes, para os diferentes status dos microfones:

- a. Microfone desligado.
- b. Microfone ligado.
- c. Microfone em espera.
- d. Microfone bloqueado.

1.4.2 Características técnicas e operacionais

1.4.2.1 Características das telas de controle principal e reserva:

- a. Duas telas *touch-screen* de 32" cada.
- b. Resolução mínima: 1080p.
- c. Ângulo de visualização mínimo (h x v): 160° X 160°.
- d. Marca e modelo de referência: ELO Touch 3202L ou similares.



SENADO FEDERAL

1.4.2.2 Características da caixa de monitoramento de áudio:

- a. Entrada de áudio balanceada.
- b. Resposta mínima de frequência (-10dB): 60Hz a 16kHz.
- c. Bi amplificado de 02 (duas) vias.
- d. Potência máxima de saída: Acima de 60W.
- e. Altura máxima: 300mm.
- f. Largura máxima: 180mm.
- g. Profundidade máxima: 250mm.
- h. Marca e modelo de referência: Yamaha HS5 ou similares.

1.5 CARACTERÍSTICAS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO ANALÓGICO

1.5.1 Necessidades e limitações

1.5.1.1 Entradas analógicas balanceadas com seleção para sinais de nível de microfone ou de linha.

1.5.1.2 Saídas analógicas balanceadas para sinais de nível de linha.

1.5.1.3 A comunicação entre as entradas e saídas analógicas e o processador pode ser feita através de conversores/concentradores de sinal.

1.5.1.4 As entradas e saídas analógicas deverão ser disponibilizadas no Interior do Plenário (conforme disposição física indicada no diagrama – Anexo 4) e na Cabine de Áudio.

1.5.1.5 Deverão ser disponibilizadas, no mínimo:

- a. 04 (quatro) saídas de áudio no interior do Plenário.
- b. 10 (dez) saídas de áudio na Cabine de Áudio.
- c. 10 (dez) entradas de áudio no interior do Plenário.
- d. 10 (dez) entradas de áudio na Cabine de Áudio.

1.5.2 Características técnicas e operacionais

1.5.2.1 Distorção harmônica + ruído (THD+N) Máxima a nível nominal: 0,01%.

1.5.2.2 Resposta de frequência mínima: 20Hz A 20kHz $\pm 0,5$ dB.

1.5.2.3 Nível máximo de entrada: maior ou igual a 20dBu.

1.5.2.4 Resolução mínima dos conversores AD/DA: 24 bits.

1.5.2.5 Frequência de amostragem mínimas dos conversores AD/DA: 48kHz.

1.5.2.6 As entradas deverão possuir a opção de alimentação *Phantom Power* com range de tensão entre 11V e 52V.



SENADO FEDERAL

1.6 CARACTERÍSTICAS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL

1.6.1 Necessidades e limitações

1.6.1.1 As saídas digitais deverão ser disponibilizadas na Cabine de Áudio.

1.6.1.2 Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 10 (dez) saídas de áudio na Cabine de Áudio.

1.6.2 Características técnicas e operacionais

1.6.2.1 Compatível com o protocolo DANTE.

1.7 CARACTERÍSTICAS DA AMPLIFICAÇÃO

1.7.1 Amplificação de potência para caixas acústicas principais frontais:

- a. Deverá possuir 02 (dois) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas;
- c. Proteção contra clipping.
- d. Entradas de áudio balanceadas;
- e. Potência RMS mínima por canal: 500W @ 8 Ohms.
- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*.
- g. Deverá ser fornecido 01 (um) equipamento reserva para esse item.
- h. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA84 ou similares.

1.7.2 Amplificação de potência para caixas acústicas laterais:

- a. Deverá possuir 02 (dois) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas;
- c. Proteção contra clipping;
- d. Entradas de áudio balanceadas;
- e. Potência RMS mínima por canal: 300W @ 8 Ohms;
- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*;
- g. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA24 ou similares.

1.7.3 Amplificação de potência para caixas acústicas de graves:

- a. Deverá possuir 02 (dois) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas.
- c. Entradas de áudio balanceadas;
- d. Proteção contra clipping;
- e. Potência RMS mínima por canal: 500W @ 8 Ohms.



SENADO FEDERAL

- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*;
- g. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA84 ou similares.

1.7.4 Amplificação de potência para caixas acústicas do fundo:

- a. Deverá possuir 04 (quatro) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas.
- c. Entradas de áudio balanceadas.
- d. Proteção contra clipping.
- e. Potência RMS mínima por canal: 300W @ 8 Ohms;
- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*;
- g. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA24 ou similares.

1.7.5 Amplificação de potência para caixas acústicas de complemento frontal:

- a. Deverá possuir 02 (dois) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas;
- c. Entradas de áudio balanceadas;
- d. Proteção contra clipping;
- e. Potência RMS mínima por canal: 300W @ 8 Ohms.
- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*;
- g. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA24 ou similares.

1.7.6 Amplificação de potência para caixas acústicas da presidência:

- a. Deverá possuir 02 (dois) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas.
- c. Entradas de áudio balanceadas;
- d. Proteção contra clipping;
- e. Potência RMS mínima por canal: 300W @ 8 Ohms;
- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*;
- g. Deverá ser fornecido 01 (um) equipamento reserva para esse item.
- h. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA24 ou similares.

1.7.7 Amplificação de potência para caixas acústicas das tribunas:

- a. Deverá possuir 02 (dois) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas;



SENADO FEDERAL

- c. Entradas de áudio balanceadas;
- d. Proteção contra clipping;
- e. Potência RMS mínima por canal: 150W @ 8 Ohms;
- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*;
- g. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA14 ou similares.

1.7.8 Amplificação de potência para caixas acústicas da galeria:

- a. Deverá possuir 02 (dois) canais de amplificação.
- b. Proteção contra sobrecarga térmica, surto de corrente elétrica e curto circuito nas saídas;
- c. Entradas de áudio balanceadas;
- d. Proteção contra clipping;
- e. Potência RMS mínima por canal: 500W @ 8 Ohms;
- f. DSP incluindo equalização paramétrica com no mínimo 3 bandas de frequência ajustáveis, ajuste de *delay*, *limiter* e *crossover*;
- g. Marca e modelo de referência: K-Array Kommander KA84 ou similares.

1.8 CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS ACÚSTICAS

1.8.1 Duas caixas acústicas principais frontais (Área 4.1 do documento memorial descritivo) e mais duas para reserva técnica:

- a. Tipo *line array*.
- b. Passivas.
- c. Impedância: 8 ohms;
- d. Range de frequências mínimo (-10dB) 100Hz a 20kHz.
- e. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 120dB.
- f. Cobertura horizontal: entre 90° e 110°.
- g. Cobertura vertical: entre 10° e 45°.
- h. Potência máxima admissível contínua: maior que 300 watts.
- i. Altura máxima: 550mm.
- j. Largura máxima: 100 mm.
- k. Profundidade máxima: 130 mm.
- l. Peso máximo: 8 kg.
- m. Cor: preta.
- n. Marca e modelo de referência: K-Array Python-KP52 ou similares.

1.8.2 Duas caixas acústicas laterais para tribunas de honra e de imprensa (Áreas 5 e 6 do documento memorial descritivo):

- a. Tipo *line array*.
- b. Passivas.
- c. Impedância: 16 ohms.



SENADO FEDERAL

- d. Range de frequências mínimo (-10dB) 150Hz a 20kHz.
- e. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 116dB.
- f. Cobertura horizontal: entre 100° e 120°.
- g. Cobertura vertical: entre 10° e 60°.
- h. Potência máxima admissível contínua: maior que 150 watts.
- i. Altura máxima: 550 mm.
- j. Largura máxima: 60 mm.
- k. Profundidade máxima: 92 mm.
- l. Peso máximo: 8 kg.
- m. Cor: preta.
- n. Marca e modelo de referência: K-Array Kobra-KK52 I ou similares.

1.8.3 Duas caixas acústicas de graves (Sistema de complemento de graves):

- a. Range de frequências mínimo (-10dB) 40Hz a 150kHz.
- b. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 120dB.
- c. Cobertura: omnidirecional.
- d. Potência máxima admissível contínua: maior que 300 watts.
- e. Altura máxima: 300 mm.
- f. Largura máxima: 500 mm.
- g. Profundidade máxima: 150 mm.
- h. Peso máximo: 30 kg.
- i. Cor: preta.
- j. Marca e modelo de referência: K-Array Rumble-KU210 ou similares.

1.8.4 Quatro caixas acústicas de fundo (Área 4.3 do documento memorial descritivo):

- a. Tipo line array.
- b. Passivas.
- c. Impedância: 16 ohms.
- d. Range de frequências mínimo (-10dB) 150Hz a 20kHz.
- e. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 116dB.
- f. Cobertura horizontal: entre 100° e 120°.
- g. Cobertura vertical: entre 10° e 60°.
- h. Potência máxima admissível contínua: maior que 150 watts.
- i. Altura máxima: 550 mm.
- j. Largura máxima: 60 mm.
- k. Profundidade máxima: 92 mm.
- l. Peso máximo: 8 kg.
- m. Cor: preta.
- n. Marca e modelo de referência: K-Array Kobra-KK52 I ou similares.

1.8.5 Duas caixas acústicas de complemento frontal (Área 4.2 do documento memorial descritivo) e mais duas para reserva técnica:

- a. Tipo *line array*.



SENADO FEDERAL

- b. Passivas.
- c. Impedância: 16 ohms.
- d. Range de frequências mínimo (-10dB) 150Hz a 20kHz.
- e. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 110dB.
- f. Cobertura horizontal: entre 100° e 120°.
- g. Cobertura vertical: 10°.
- h. Potência máxima admissível contínua: maior que 140 watts.
- i. Altura máxima: 550 mm.
- j. Largura máxima: 40 mm.
- k. Profundidade máxima: 30 mm.
- l. Peso máximo: 8 kg.
- m. Cor: preta
- n. Marca e modelo de referência: K-Array Vyper-KV52 ou similares.

1.8.6 Duas caixas acústicas de retorno presidência (Área 1 do documento memorial descritivo) e mais duas para reserva técnica:

- a. Tipo line array.
- b. Passivas.
- c. Impedância: 16 ohms.
- d. Range de frequências mínimo (-10dB) 150Hz a 20kHz.
- e. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 116dB.
- f. Cobertura horizontal: entre 100° e 120°.
- g. Cobertura vertical: entre 10° e 60°.
- h. Potência máxima admissível contínua: maior que 150 watts.
- i. Altura máxima: 550 mm.
- j. Largura máxima: 60 mm.
- k. Profundidade máxima: 92 mm.
- l. Peso máximo: 8 kg.
- m. Cor: preta.
- n. Marca e modelo de referência: K-Array Kobra-KK52 I ou similares.

1.8.7 Duas caixas acústicas de retorno tribunas (Áreas 2 e 3 do documento memorial descritivo) e mais duas para reserva técnica:

- a. Tipo line array.
- b. Passivas.
- c. Impedância: 16 ohms.
- d. Range de frequências mínimo (-10dB) 150Hz a 20kHz.
- e. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 110dB.
- f. Cobertura horizontal: entre 100° e 120°.
- g. Cobertura vertical: 10°.
- h. Potência máxima admissível contínua: maior que 140 watts.
- i. Altura máxima: 550 mm.
- j. Largura máxima: 40 mm.
- k. Profundidade máxima: 30 mm.
- l. Peso máximo: 8 kg.



SENADO FEDERAL

- m. Cor: preta
- n. Marca e modelo de referência: K-Array Vyper-KV52 ou similares.

1.8.8 Duas caixas acústicas para galeria (Área 7 do documento memorial descritivo):

- a. Tipo line array.
- b. Passivas.
- c. Impedância: 8 ohms.
- d. Range de frequências mínimo (-10dB) 150Hz a 20kHz.
- e. Pressão sonora máxima contínua: Maior que 110dB.
- f. Cobertura horizontal: entre 100° e 150°.
- g. Cobertura vertical: entre 5° e 40°.
- h. Potência máxima admissível contínua: maior que 200 watts.
- i. Altura máxima: 1050 mm.
- j. Largura máxima: 100 mm.
- k. Profundidade máxima: 160 mm.
- l. Peso máximo: 15 kg.
- m. Cor: preta.
- n. Marca e modelo de referência: JBL CBT 100LA, K-Array Kobra KK102 I ou similares.

1.9 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DOS SENADORES

1.9.1 Necessidades e limitações

1.9.1.1 Os terminais dos Senadores serão localizados nas 12 (doze) bancadas no interior do Plenário, totalizando 84 (oitenta e quatro).

1.9.1.2 Cada terminal deverá ser composto por:

- a. Microfone do tipo *gooseneck*;
- b. Espelho metálico com chave para ligar, desligar o microfone; e
- c. Indicação luminosa de status do microfone.

1.9.1.3 A haste do microfone deverá ter, no mínimo, 02 (dois) pontos de flexão.

1.9.1.4 O Espelho metálico deverá ter indicação luminosa para os diferentes status do microfone:

- a. Microfone ligado.
- b. Microfone em espera.
- c. Microfone bloqueado.



SENADO FEDERAL

1.9.1.5 Deverão ser fornecidos adicionalmente 20 (vinte) microfones do mesmo modelo do item 1.9.1.2 para reserva técnica.

1.9.1.6 Deverão ser fornecidos adicionalmente 20 (vinte) espelhos metálicos com chave e indicação luminosa do mesmo modelo do item 1.9.1.2 para reserva técnica.

1.9.2 Características técnicas e operacionais

1.9.2.1 Microfone:

- a. Princípio de conversão do microfone: condensador.
- b. Saída balanceada.
- c. Padrão Polar: *Lobar, Supercardiode, Hipercardiode ou Line Cardioid*.
- d. Comprimento: 600 a 770 mm.
- e. Resposta de Frequência Mínima: 50Hz a 17kHz.
- f. Sensibilidade Mínima: 17,7mV/Pa ou -35dB re 1V/Pa.
- g. Pressão Sonora Máxima Suportável: Maior ou igual a 120dB SPL.
- h. Marca e modelo de referência: DPA SC4098 / Audio Technica ES915ML ou similares.

1.9.2.2 Espelho metálico:

- a. Chave tipo *Push Button*.
- b. Luz indicadora de *status* do microfone.
- c. O espelho metálico deverá ter dimensões de até 10cm de largura por 5cm de comprimento, ou até 8,5cm de largura por 8,5cm de comprimento no caso de ser quadrado, 1cm de espessura (projetado para fora da bancada) e até 10cm de profundidade da parte embutida na bancada.
- d. O espelho pode incorporar o conector para o microfone.
- e. Cor preta ou de aço escovado.

1.10 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DOS LÍDERES

1.10.1 Necessidades e limitações

1.10.1.1 Os terminais dos Líderes serão localizados nas duas primeiras bancadas de cada lado junto ao corredor central, totalizando 04 (quatro).

1.10.1.2 Cada terminal deverá ser composto por:

- a. Microfone do tipo *gooseneck*.
- b. Estrutura que permita o ajuste da altura do microfone.
- c. Espelho metálico com chave para ligar, desligar o microfone; e
- d. Indicação luminosa de status do microfone.



SENADO FEDERAL

1.10.1.3 A haste do microfone deverá ter, no mínimo, 02 (dois) pontos de flexão.

1.10.1.4 Indicação luminosa no espelho metálico para os diferentes status do microfone:

- a. Microfone ligado.
- b. Microfone em espera.
- c. Microfone bloqueado.

1.10.1.5 Deverão ser fornecidos adicionalmente 04 (quatro) microfones do mesmo modelo do item 1.10.1.2 para reserva técnica.

1.10.1.6 Deverão ser fornecidos adicionalmente 04 (quatro) estruturas que permitam o ajuste da altura dos microfones do mesmo modelo do item 1.10.1.2 para reserva técnica.

1.10.2 Características técnicas e operacionais

1.10.2.1 Microfone:

- a. Princípio de conversão do microfone: condensador.
- b. Saída balanceada.
- c. Padrão Polar: *Lobar, Supercardiode, Hipercardiode ou Line Cardioid*.
- d. Comprimento: 700 a 770 mm.
- e. Resposta de Frequência Mínima: 50Hz a 17kHz.
- f. Sensibilidade Mínima: 17,7mV/Pa ou -35dB re 1V/Pa.
- g. Pressão Sonora Máxima Suportável: Maior ou igual a 120dB SPL.
- h. Alimentação *Phantom Power*: 9-52VDC.
- i. Estrutura de fixação, tipo telescópica, braço articulado ou similar, que permita elevar a posição do microfone em pelo menos 15 cm.
- j. Marca e modelo de referência: DPA SC4098 / Audio Technica ES915ML DPA SC4098 ou similares.

1.10.2.2 Estrutura que permita o ajuste da altura do microfone:

- a. Deverá ter conexão compatível com o microfone fornecido.
- b. O conector deverá ter trava para o microfone.
- c. Deverá ser telescópica com ajuste
- d. Deverá ter robustez compatível com a haste do microfone fornecido.
- e. A estrutura deverá ocupar a altura máxima de 7cm, quando totalmente fechada.
- f. Ajuste em altura auto fixante.
- g. Deverá ser telescópica com ajuste de altura entre 0 e 15cm.

1.10.2.3 Espelho metálico:

- a. Chave tipo *Push Button*.
- b. Luz indicadora de status do microfone.



SENADO FEDERAL

- c. O espelho metálico deverá ter dimensões de até 10cm de largura por 5cm de comprimento, ou até 8,5cm de largura por 8,5cm de comprimento no caso de ser quadrado, 1cm de espessura (projetado para fora da bancada) e até 10cm de profundidade da parte embutida na bancada.
- d. O espelho pode incorporar o conector para o microfone.
- e. Cor preta ou de aço escovado.

1.11 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DOS SECRETÁRIOS NA MESA DA PRESIDÊNCIA

1.11.1 Necessidades e limitações

1.11.1.1 Terminais dos secretários, localizados na mesa da presidência, totalizando 04 (quatro) unidades.

1.11.1.2 Cada terminal deverá ser composto por:

- a. Microfone do tipo *gooseneck*.
- b. Conector extensor.
- c. Espelho metálico com chave para ligar e desligar o microfone; e
- d. Indicação luminosa de status do microfone.

1.11.1.3 A haste do microfone deverá ter, no mínimo, 02 (dois) pontos de flexão.

1.11.1.4 Indicação luminosa no espelho metálico para os diferentes status do microfone:

- a. Microfone ligado.
- b. Microfone em espera.
- c. Microfone bloqueado.

1.11.1.5 Deverão ser fornecidos adicionalmente 04 (quatro) microfones do mesmo modelo do item 1.11.1.1 para reserva técnica.

1.11.2 Características técnicas e operacionais

1.11.2.1 Microfone:

- a. Princípio de conversão do microfone: condensador.
- b. Saída balanceada.
- c. Padrão Polar: *Lobar*, *Supercardioid*, *Hipercardioid* ou *Line Cardioid*.
- d. Comprimento: 520 a 580 mm.
- e. Resposta de Frequência Mínima: 50Hz a 17kHz.
- f. Sensibilidade Mínima: 17,7mV/Pa ou -35dB re 1V/Pa.
- g. Pressão Sonora Máxima Suportável: Maior ou igual a 120dB SPL.
- h. Alimentação *Phantom Power*: 11-52VDC.
- i. Marca e modelo de referência: Audio Technica ES915ML ou similares.



SENADO FEDERAL

1.11.2.2 Conector extensor:

- a. Compatível com o microfone fornecido.
- b. Corpo em metal.
- c. Altura entre: 70 e 90 mm.

1.11.2.3 Espelho metálicos:

- a. Chave tipo *Push Button*.
- b. Luz indicadora de status do microfone.
- c. O espelho metálico deverá ter dimensões de até 10cm de largura por 5cm de comprimento, ou até 8,5cm de largura por 8,5cm de comprimento no caso de ser quadrado, 1cm de espessura (projetado para fora da bancada) e até 10cm de profundidade da parte embutida na bancada.
- d. Cor preta ou de aço escovado.

1.12 CARACTERÍSTICA DO TERMINAL DO PRESIDENTE

1.12.1 Necessidades e limitações

1.12.1.1 O terminal do Presidente será localizado no centro da Mesa da Presidência, totalizando 01 (um) terminal.

1.12.1.2 O terminal do Presidente deverá ser composto por:

- a. 01 (um) microfone do tipo lapela de cor predominantemente preta.
- b. Tela *Touch screen*, para acesso e controle de funções de áudio e campanhas.

1.12.1.3 Possibilidade de acesso a, pelo menos, as seguintes funções na tela de controle:

- a. Ligar e desligar o próprio microfone.
- b. Bloquear todos os outros microfones (*mute all*).
- c. Controlar a campanha de Início de Sessão.
- d. Controlar a campanha de Tumulto.
- e. Controlar as campanhas de início da Ordem do Dia.

1.12.1.4 Deverá ser fornecido adicionalmente 01 (um) microfone do mesmo modelo do item 1.12.1.2 para reserva técnica.

1.12.1.5 Deverá ser fornecido adicionalmente 01 (uma) tela *Touch screen* do mesmo modelo do item 1.12.1.2 para reserva técnica.

1.12.2 Características técnicas e operacionais

1.12.2.1 Microfone do tipo lapela:

- a. Princípio de Conversão: Condensador
- b. Padrão Polar: Cardioide



SENADO FEDERAL

- c. Altura Máxima: 25mm
- d. Diâmetro Máximo: 10mm
- e. Resposta de Frequência Mínima: 100Hz-17kHz
- f. Sensibilidade Mínima: 10mV/Pa ou -40dB re 1V/Pa
- g. Pressão Sonora Máxima Suportável: Maior que 120dB SPL
- h. Ruído Equivalente Máximo: 37dB(A)
- i. Alimentação Phantom Power: 11-52VDC.
- j. Marca e modelo de referência: DPA 4080-BM / Sennheiser ME4 / Shure MX150 ou similares.

1.12.2.2 Tela *Touch Screen*:

- a. Dimensão diagonal visível: 15”.
- b. Tecnologia da tela: matriz ativa TFT LCD (LED).
- c. Razão de aspecto: 4:3.
- d. Resolução mínima: 1.024 X 768 pixels.
- e. Ângulo mínimo de visão horizontal: 160°.
- f. Ângulo mínimo de visão vertical: 140°.
- g. Brilho mínimo: 200nits.
- h. Razão de contraste mínima: 700:1.
- i. Tecnologia *touch*: *AccuTouch* e *IntelliTouch*.
- j. Tempo máximo de latência: 12ms.
- k. Conector de entrada de sinal de vídeo: mini D-Sub 15-pin VGA.
- l. Tensão de alimentação: AC: de 100 a 240 VAC; DC: + 12 VDC.
- m. Dimensões: Largura: 350mm; Altura: 310mm; Profundidade: 175mm.
- n. MTBF mínimo: 50.000h.
- o. Marca e modelo de referência: Elo 1515L ou similares.

1.13 CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS DAS TRIBUNAS

1.13.1 Necessidades e limitações

1.13.1.1 Os terminais das tribunas serão localizados de cada lado da mesa da presidência, totalizando 02 (duas).

1.13.1.2 Cada terminal deverá ser composto por:

- a. 02 (dois) microfones do tipo *gooseneck*.

1.13.1.3 A haste do microfone deverá ter, no mínimo, 02 (dois) pontos de flexão.

1.13.1.4 Os microfones serão ligados e desligados pelo operador e por comando de tempo vindo do Sistema de Votação Eletrônica.

1.13.1.5 Deverão ser fornecidos adicionalmente 04 (quatro) microfones do mesmo modelo do item 1.13.1.1 para reserva técnica.



SENADO FEDERAL

1.13.2 Características técnicas e operacionais

1.13.2.1 Microfone:

- a. Princípio de conversão do microfone: condensador.
- b. Saída balanceada.
- c. Padrão Polar: *Supercardiode* ou *Hipercardiode*.
- d. Comprimento: 520 a 580 mm.
- e. Resposta de Frequência Mínima: 50Hz a 17kHz.
- f. Sensibilidade Mínima: 17,7mV/Pa ou -35dB re 1V/Pa.
- g. Pressão Sonora Máxima Suportável: Maior ou igual a 120dB SPL.
- h. Alimentação *Phantom Power*: 11-52VDC.
- i. Marca e modelo de referência: Audio Technica ES915ML ou similares.

1.14 CARACTERÍSTICAS DOS RELÓGIOS

1.14.1 Necessidades e limitações

- a. Serão 03 (três) relógios digitais ao total, 01 (um) relógio principal fixado na parede externa da galeria de frente para o presidente e 01 (um) relógio em cada mesa da Taquigrafia.
- b. Os relógios digitais deverão mostrar o horário oficial local, com horas, minutos e segundos, com precisão de 01 segundo.
- c. A informação do relógio principal deverá possuir tamanho e resolução suficientes para poder ser vista tanto pelo presidente da sessão como pelos oradores das tribunas.
- d. A informação dos relógios da taquigrafia deverá possuir tamanho e resolução suficientes para poder ser vista pelos taquígrafos.
- e. Os relógios deverão estar sempre sincronizados, este sincronismo poderá ser obtido através de servidor de tempo com base na tecnologia de Serviço de Diretório (AD) da Microsoft e protocolo NTP (Network Time Protocol) disponibilizados pela rede de dados do PRODASEN/SENADO.

1.14.2 Características técnicas e operacionais

1.14.2.1 Tela de exibição do relógio principal:

- a. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels.
- b. A dimensão diagonal visível da tela deverá estar entre 19" e 22".
- c. Brilho mínimo de 250 cd/m².

1.14.2.2 Tela de exibição dos relógios da taquigrafia:

- a. Altura entre: 6 e 16 cm.
- b. Largura entre: 12 e 30 cm.
- c. Profundidade máxima de: 6 cm.



SENADO FEDERAL

- d. Posição de instalação na bancada com inclinação de 40° a 60°, em relação ao plano horizontal.

1.15 CARACTERÍSTICAS DA INTERFACE COM AS CAMPAINHAS

1.15.1 Necessidades e limitações

- a. A interface deverá ter a capacidade de acionamento pela tela do Presidente.

1.15.2 Características técnicas e operacionais

- a. Capacidade para acionar a campainha de tumulto: tipo tímpano de 220VCA.
- b. Capacidade para acionar a campainha para início da sessão: tipo tímpano de 220VCA.
- c. Capacidade para acionar simultaneamente 10 (dez) campainhas eletrônicas, 220VCA, que indicam o início da Ordem do Dia.

1.16 CARACTERÍSTICAS DA INTERFACE COM O SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (SVE)

1.16.1 Necessidades e limitações

- a. A *interface* com o Sistema de Votação Eletrônica (SVE) deverá receber e enviar sinais à etapa de processamento para cortar o áudio dos microfones, exceto do presidente.
- b. A comunicação entre SVE e *interface* se dará através do padrão serial RS-232.
- c. O operador deverá ter mecanismo para interromper a comunicação do Sistema de Votação Eletrônica e o Sistema de Áudio.
- d. Deverá ser fornecido um conversor de sinal de áudio HDMI para uma entrada auxiliar de áudio do sistema.

1.16.2 Características técnicas e operacionais

- a. A cada comando de tempo do SVE será gerada uma *string* na porta RS-232 de interface com o sistema de áudio.
- b. A coleção de *strings* no padrão RS-232 será fornecida pelo Senado.

1.17 SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO

1.17.1 Necessidades e limitações

- a. 02 (dois) sistemas de microfones sem fio.
- b. Microfone tipo bastão, cápsula dinâmica.
- c. Sistema de gerenciamento e troca automática de frequência de comunicação sem interrupção de áudio.
- d. Capacidade de operação simultânea de, no mínimo, 04 (quatro) sistemas sem fio.



SENADO FEDERAL

- e. Alcance de, no mínimo, 30 metros.
- f. Homologado pela Anatel.

1.17.2 Características técnicas e operacionais

- a. Duração da bateria de, no mínimo, 12 horas ininterruptas por carga.
- b. Cápsula dinâmica.
- c. Resposta mínima de frequências: 50Hz a 15kHz.
- d. Banda de frequência de operação: de 2,4 a 2,49 GHz.
- e. Saída de áudio balanceada.
- f. Range dinâmico mínimo: 110dBA.
- g. Nível máximo de distorção: 0,2% THD.
- h. Compatível com montagem em rack 19 polegadas.
- i. Marca e modelo de referência: Shure GLXD24R/SM58 ou similares.

ITEM 2 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PLENÁRIO PRINCIPAL

2.1 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

2.1.1 A CONTRATADA fará a instalação e a integração de todos os elementos do sistema, de forma a entregar, ao final do processo, um sistema totalmente funcional, em consonância com as especificações técnicas, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico do Senado Federal.

2.1.2 Para tanto, é de competência da CONTRATADA o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários à perfeita integração de todo o sistema.

2.1.3 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e projetados para o fim que serão utilizados, atendendo à legislação a que tiverem submetidos.

2.1.4 A instalação será realizada nas dependências do Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília – DF.

2.1.5 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão executar a instalação.

2.1.6 Antes de iniciar a instalação, a CONTRATADA deverá fornecer o diagrama de instalação detalhado contendo todos os equipamentos a serem instalados e suas interligações. Ademais, a CONTRATADA também deverá fornecer o layout com a disposição física dos equipamentos. Esses documentos deverão ser fornecidos impressos e nos formatos eletrônicos *pdf* e *odg*.

2.1.7 O diagrama de instalação e o layout serão submetidos à aprovação do corpo técnico do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

2.1.8 Para a aprovação do diagrama de instalação e layout, o corpo técnico do Senado Federal observará os critérios previstos neste Edital e seus anexos. Também serão considerados fatores como ergonomia, praticidade de operação e manutenção, recomendações dos fabricantes, e demais fatores que possam de alguma forma prejudicar o bom funcionamento e operação do sistema.

2.1.9 A instalação elétrica deverá fornecer conexão dos cabos de alimentação até o quadro elétrico indicado para a instalação.

2.1.10 A instalação inclui a identificação dos cabos. Os cabos deverão possuir em cada ponta etiqueta de acordo com o padrão apresentado pelo corpo técnico do Senado Federal.

2.1.11 Antes do início dos serviços de montagem do sistema, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, ao corpo técnico do Senado Federal, o nome do representante administrativo e o responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser um Engenheiro da área de Elétrica, de Eletrônica ou de Telecomunicações. Deverá apresentar também seus respectivos substitutos, em caso de ausência dos titulares.

2.1.12 A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços.

2.1.13 Após realizar a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação técnica:

2.1.13.1 *As built* do sistema instalado, que deverá:

- a. Ser fornecido impresso e nos formatos eletrônicos *pdf* e *odg*.
- b. Conter o diagrama de fluxo de sinal e informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que fazem parte da solução.
- c. Constar as informações dos sinais separadamente com relação ao áudio analógico, áudio digital, rede, entre outras.
- d. Listas dos cabos, identificando cada cabo por um número sequencial e informando sua origem e o destino.

2.1.13.2 Documentação das configurações realizadas no sistema quanto à qualidade de serviço QoS, criação de rotinas, *logins* e senhas de usuários e administradores do sistema, questões de hierarquia, permissões, entre outras.

2.1.13.3 Código fonte de qualquer automação que tenha sido necessária para atender às demandas específicas do Edital e seus anexos.

2.1.13.4 Calendário de manutenção preventiva, indicação das rotinas e atividades a serem realizadas e tempo de duração.



SENADO FEDERAL

ITEM 3 - TREINAMENTO OPERACIONAL DO PLENÁRIO PRINCIPAL

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1 O objetivo do treinamento é prover aos profissionais do Senado Federal conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução adquirida.

3.1.2 O treinamento será realizado nas dependências do Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília – DF.

3.1.3 O local exato, dentro do Senado Federal, onde será ministrado o treinamento será indicado na ordem de serviço.

3.1.4 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento.

3.1.5 O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa.

3.1.6 Para a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá entregar ao Senado Federal material didático impresso, elaborado com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com o de participantes e fornecer cópia em formato digital. Todos os materiais deverão ser em língua portuguesa.

3.1.7 O Módulo Operacional deverá ter a carga horária total entre 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) horas, distribuídas em 02 (duas) turmas, sendo uma matutina e uma vespertina, ministrado, para cada turma, em 02 (dois) dias, no mínimo.

3.1.8 O Módulo Operacional será aplicado a 02 (duas) turmas distintas comportando pelo menos 12 (doze) alunos cada.

3.1.9 O conteúdo do Módulo Operacional compreenderá:

- a. Configuração;
- b. Recursos; e
- c. Operação do sistema.

ITEM 4 - TREINAMENTO TÉCNICO DO PLENÁRIO PRINCIPAL

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1 O objetivo do treinamento é prover aos profissionais do Senado Federal conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução adquirida.



SENADO FEDERAL

4.1.2 O treinamento será realizado nas dependências do Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília – DF.

4.1.3 O local exato, dentro do Senado Federal, onde será ministrado o treinamento será indicado na ordem de serviço.

4.1.4 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento.

4.1.5 O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa.

4.1.6 Para a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá entregar ao Senado Federal material didático impresso, elaborado com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com o de participantes e fornecer cópia em formato digital. Todos os materiais deverão ser em língua portuguesa.

4.1.7 O Módulo Técnico deverá ter a carga horária total entre 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) horas, distribuídas em 02 (duas) turmas, sendo uma matutina e uma vespertina, ministrado, para cada turma, em 02 (dois) dias, no mínimo.

4.1.8 Cada turma do Módulo Técnico comportará pelo menos 06 (seis) alunos.

4.1.9 O conteúdo do Módulo Técnico compreenderá:

- a. Abordagem e configuração de software e dos recursos de hardware dos equipamentos e seus respectivos periféricos.
- b. Aspectos de manutenção preventiva e corretiva, tais como: instalação, alimentação, limpeza, refrigeração, inicialização, etc.
- c. Detalhamento do funcionamento do sistema a nível de placa e do ferramental para soluções de problemas.

ITEM 5 - OPERAÇÃO ASSISTIDA DO PLENÁRIO

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1 A CONTRATADA deverá, a partir da data de início da operação assistida, manter nas dependências do Senado Federal, por um período de trinta dias corridos, nos dias úteis das 8h às 20h, um técnico para acompanhamento da utilização dos sistemas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos equipamentos/software integrados da solução.

5.1.2 O técnico também deverá fazer o acompanhamento durante toda atividade legislativa que utilizar o sistema assistido. Isso pode implicar em horários e dias fora do previsto no item anterior.



SENADO FEDERAL

5.1.3 O técnico que prestará o serviço de operação assistida deverá trajar passeio completo, que é o padrão de vestimenta para acesso às áreas de atividade legislativa do Senado Federal.

5.1.4 A operação assistida deverá priorizar os chamados indicados pelo corpo técnico do Senado Federal.

ITEM 6 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA O PLENÁRIO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 O serviço de suporte técnico e manutenção visa manter todo sistema em perfeito funcionamento, livre de defeitos, *bugs*, conflitos, instabilidades ou qualquer outro fator que ameace ou impeça o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes.

6.1.2 O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para todos os produtos adquiridos (equipamentos e programas), contemplando, se necessário, substituição de qualquer peça ou componentes da solução em caso de defeito, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, sem custo adicional para o Senado Federal.

6.1.3 A prestação do serviço de suporte técnico e manutenção não impede intervenções no sistema por parte do corpo técnico do Senado Federal para atender as demandas urgentes da Casa.

6.1.4 A CONTRATADA deverá informar e fornecer, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sempre que disponíveis pelo fabricante:

- a. Todas as correções de softwares.
- b. Todas as atualizações de software, inclusive de *upgrade* de versão.

6.1.5 Caso solicitado pelo corpo técnico do Senado Federal, a CONTRATADA deverá realizar a instalação dos softwares descritos no item anterior.

6.1.6 O serviço poderá ser requisitado pelo Senado Federal por meio de telefone, e-mail, chat (mensagens instantâneas), ou qualquer outro meio de comunicação concordado entre as partes, ficando a critério do Senado Federal a escolha do meio de comunicação a ser utilizado para cada chamado.

6.1.7 Caso o Senado Federal considere necessária a manutenção técnica presencial, poderá solicitá-la de imediato.

6.1.8 O técnico que prestará o serviço de manutenção técnica presencial deverá trajar passeio completo, que é o padrão de vestimenta para acesso às áreas de atividade legislativa do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

6.1.9 O suporte técnico inclui, entre outras atividades, prover informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (*software*) e dispositivos físicos (*hardware*); aplicação de correções (*patches*) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e personalização da solução; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível no ambiente do Senado Federal.

6.1.10 O suporte técnico será prestado utilizando-se os meios de comunicação disponíveis e permitidos para utilização no Senado e acordado entre as partes.

6.1.11 A manutenção técnica consiste de configuração/atualização no sistema, reparo ou troca de peças, placas, módulos ou equipamentos, sendo todo o ônus de responsabilidade da CONTRATADA (transporte, acomodação e alimentação de técnicos, reposição de peças, placas, módulos e equipamentos ou qualquer outra despesa), visando manter e/ou reestabelecer o pleno funcionamento do sistema;

6.1.12 As substituições de placas, módulos ou equipamentos deverão ser realizadas respeitando-se o nível de qualidade daqueles inicialmente contratados;

6.1.13 Todas as placas, módulos ou equipamentos substitutos, descritos no item anterior, deverão ser novos.

6.1.14 Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso, com a devida autorização de saída de equipamento do Senado Federal, por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do tempo de solução definitiva.

6.1.15 Com o intuito de reduzir falhas no sistema, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva.

6.1.16 A periodicidade, os horários e a duração de cada visita técnica para realização de manutenção preventiva deverão ser previamente acordados com o Senado Federal, levando em conta sua rotina de operação.

6.1.17 A CONTRATADA deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos após o término da operação assistida, proposta de calendário de realização de manutenção preventiva, levando em conta a indicação dos fabricantes dos equipamentos, descrevendo as rotinas e atividades a serem desempenhadas em cada visita para avaliação/aprovação do Senado Federal.

6.2 SOLICITAÇÃO DOS CHAMADOS

6.2.1 As solicitações de suporte técnico e manutenção serão feitas em decorrência de qualquer problema detectado pelo corpo técnico do Senado Federal ou ameaça ao estado de funcionamento dos equipamentos, incluindo problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.



SENADO FEDERAL

6.2.2 O Senado Federal encaminhará à CONTRATADA, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de manutenção e suporte técnico.

6.2.3 Todas os chamados serão registrados pelo corpo técnico do Senado Federal e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

6.2.4 A CONTRATADA deverá registrar o chamado, gerando algum número, código ou protocolo, que servirá de referência para acompanhamento, devendo informá-lo ao membro do corpo técnico do Senado Federal.

6.2.5 Na abertura do chamado, a CONTRATADA fará registro da solicitação, com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do chamado; data; hora; problema observado; tempo de paralização em horas; quantidade de ocorrências para o equipamento; modelo e número de série do equipamento; nome, telefone, e-mail do profissional do corpo técnico do Senado Federal responsável pela abertura do chamado.

6.2.6 No ato do fechamento do chamado deverá constar a tratativa que foi dada para solucionar o problema, o registro da solicitação e data e hora do fechamento do chamado.

6.2.7 Depois de concluído o suporte técnico ou manutenção, a CONTRATADA comunicará o corpo técnico do Senado Federal e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o corpo técnico do Senado Federal não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o Senado indicará as pendências relativas à solicitação em aberto.

6.2.8 Entende-se por “abertura do chamado” a comunicação feita pelo Senado Federal à CONTRATADA relatando o problema.

6.2.9 Entende-se por “fechamento do chamado” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos equipamentos em questão, incluindo a troca de peças e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

(Processo nº 00200.018980/2017-05)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para o **fornecimento de solução para a modernização de áudio do Plenário principal do Senado Federal, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____ do Processo nº 00200.018980/2017-05, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução para a modernização de áudio do Plenário principal do Senado Federal, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - implementar uma solução completa, não devendo ater-se apenas ao cumprimento dos requisitos individuais de cada elemento, mas apresentando um sistema totalmente integrado e funcional;
- VII** - garantir a total compatibilidade tecnológica entre equipamentos e entre equipamentos e softwares para o perfeito funcionamento do sistema;
- VIII** - proceder à transferência de tecnologia, no tocante às soluções relativas à operacionalização do sistema;
- IX** - realizar testes em conjunto com o corpo técnico do SENADO para verificação do funcionamento do sistema;
- X** - indicar quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários para a realização do treinamento;
- XI** - disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições definidas;
- XII** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo corpo técnico do SENADO referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- XIII** - arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;



SENADO FEDERAL

XIV - utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos;

XV - responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

XVI - substituir, sempre que exigido, motivadamente, pelo gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

XVII - comunicar, formal e imediatamente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

XVIII - garantir a reposição de equipamentos e peças para manutenção de todo o sistema durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo o fornecimento de solução para a modernização de áudio do Plenário principal do SENADO, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

I - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



SENADO FEDERAL

II - A critério do SENADO, os prazos de execução deste contrato poderão ser prorrogados sempre que aceitas as justificativas apresentadas tempestivamente pela CONTRATADA, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

a) Para os fins previstos neste inciso a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE ÁUDIO DO PLENÁRIO PRINCIPAL (ITEM 1)

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos que compõem o Sistema, novos e sem uso, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato, de acordo com os termos e as especificações descritas no Anexo 2 (Especificações), bem como com a marca e características discriminadas em sua proposta.

I – Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente em caixa lacrada, permitindo completa segurança durante o transporte.

II – O local da entrega será no Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico da Coordenação de Eletrônica SEAMEL/COOELET), localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo 2, 1º Subsolo – SENADO FEDERAL, Brasília – DF;

III - Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA coordenará com o SENADO o agendamento da entrega dos equipamentos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para verificação da entrega de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, no ato de agendamento, uma lista contendo todos os equipamentos, placas, módulos e acessórios a serem entregues para compor a solução.

I - A lista deve indicar a qual equipamento a placa, o módulo ou o acessório pertence.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecidos os equipamentos, esses serão recebidos:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega de equipamentos pela CONTRATADA, após conferência de marca e modelo dos equipamentos, e conformidade com as especificações, oportunidade em que será emitido Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos;



SENADO FEDERAL

II – O recebimento definitivo dos equipamentos se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Instalação e teste quanto às funcionalidades do sistema, conforme Cláusula Quinta, oportunidade em que será emitido Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos;

PARÁGRAFO QUARTO – Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos será liberado o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do item 1, ficando a liberação dos demais 50% (cinquenta por cento) do valor deste item condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO (ITEM 2)

A CONTRATADA iniciará a instalação somente após a emissão de ordem de serviço de instalação por parte do SENADO, a qual indicará a data de início da instalação.

I - A ordem de serviço de instalação será emitida com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência do dia de início da instalação;

II – Devido a necessidade de conciliar a execução da instalação com as atividades legislativas realizadas no Plenário do SENADO, a ordem de serviço de instalação será emitida em até 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato;

III - A CONTRATADA deve fornecer o diagrama de instalação detalhado e o layout com a disposição física dos equipamentos com, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis de antecedência do dia de início da instalação para aprovação, nos formatos eletrônicos “pdf” e “odg”, conforme detalhamento constante do Anexo 2 do edital – Especificações Técnicas;

IV - O SENADO terá até 2 (dois) dias úteis para analisar o diagrama de instalação e layout. Para a aprovação do diagrama de instalação e layout, o corpo técnico do SENADO observará os critérios previstos neste contrato, no edital e seus anexos. Também serão considerados fatores como ergonomia, praticidade de operação e manutenção, recomendações dos fabricantes, e demais fatores que possam de alguma forma prejudicar o bom funcionamento e operação do sistema;

V - A CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para adequar o diagrama e layout aos apontamentos feitos pelo SENADO;

VI - A instalação será realizada nas dependências do SENADO, localizado na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília – DF;

VII – O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para conclusão da instalação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início indicada na ordem de serviço.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fará a instalação e a integração de todos os elementos do sistema, de forma a entregar, ao final do processo, um sistema totalmente funcional, em consonância com as especificações técnicas, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico do SENADO.

I - Para tanto, é de competência da CONTRATADA o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários à perfeita integração de todo o sistema.

II - Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e projetados para o fim que serão utilizados, atendendo à legislação a que tiverem submetidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instalação elétrica deverá fornecer conexão dos cabos de alimentação até o quadro elétrico indicado para a instalação.

PARÁGRAFO QUARTO - A instalação inclui a identificação dos cabos. Os cabos deverão possuir em cada ponta etiqueta de acordo com o padrão apresentado pelo corpo técnico do SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes do início dos serviços de montagem do sistema, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, ao corpo técnico do SENADO, o nome do representante administrativo e o responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser um Engenheiro da área de Elétrica, de Eletrônica ou de Telecomunicações. Deverá apresentar também seus respectivos substitutos, em caso de ausência dos titulares.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá enviar, ao gestor do contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Concluída a instalação dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório da Instalação será emitido em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de finalização desse serviço por parte da CONTRATADA;

PARÁGRAFO OITAVO - Após realizar a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Instalação:

I - *As built* do sistema instalado, que deverá:

- a)** Ser fornecido impresso e nos formatos eletrônicos pdf e odg;
- b)** Conter o diagrama de fluxo de sinal e informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que fazem parte da solução;
- c)** Constar as informações dos sinais separadamente com relação ao áudio analógico, áudio digital, rede, entre outras; e
- d)** Conter listas dos cabos, identificando cada cabo por um número sequencial e informando sua origem e o destino.



SENADO FEDERAL

II - Documentação das configurações realizadas no sistema quanto à qualidade de serviço QoS, criação de rotinas, *logins* e senhas de usuários e administradores do sistema, questões de hierarquia, permissões, entre outras.

III - Código fonte de qualquer automação que tenha sido necessária para atender às demandas específicas deste contrato, no edital e seus anexos.

IV - Calendário de manutenção preventiva, indicação das rotinas e atividades a serem realizadas e tempo de duração.

PARÁGRAFO NONO – O Termo de Recebimento Definitivo de Instalação será emitido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Instalação.

I - São pré-requisitos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação:

- a) O saneamento das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e a verificação da qualidade e perfeito funcionamento de todos os equipamentos integrantes da solução;
- b) A disposição dos equipamentos nos racks de acordo com o layout aprovado;
- c) A estabilidade mecânica dos racks, conexões rígidas, alinhamento e esquadro de suas estruturas e acessórios;
- d) A correta identificação dos cabos;
- e) A adequada organização, fixação e limpeza do cabeamento;
- f) A verificação do correto funcionamento de todo o sistema após a realização de teste em conjunto com o corpo técnico do SENADO;
- g) A configuração do sistema quanto à criação de rotinas, *logins* e senhas de usuários e administradores do sistema, questões de hierarquia, permissão, entre outras;
- h) A entrega de toda documentação técnica pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão executar a instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá retirar, ao término da instalação, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO (ITENS 3 e 4)

A CONTRATADA iniciará cada treinamento (Item 3 – Treinamento Operacional e Item 4 - Treinamento técnico) somente após a emissão da respectiva ordem de serviço por parte do SENADO.



SENADO FEDERAL

I – As ordens de serviço indicarão o item, a data de início do treinamento e o local exato onde será realizado;

II - A ordem de serviço será emitida com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de cada treinamento;

III - As ordens de serviço de treinamento serão emitidas em até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, de forma que se possa harmonizar o início da execução desses itens ao término da execução do item 2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objetivo do treinamento é prover aos profissionais do SENADO conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução adquirida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O treinamento, que deverá ser ministrado em língua portuguesa, será realizado nas dependências do Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília – DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá entregar ao SENADO, com 1 (um) dia útil de antecedência do início do respectivo curso, material didático impresso, em língua portuguesa, elaborado com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com o de participantes e fornecer cópia em formato digital.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O treinamento relativo ao Módulo Operacional (item 3) deverá ter a carga horária total entre 16 (dezesseis) e 30 (trinta) horas, distribuídas em 2 (duas) turmas, sendo uma matutina e uma vespertina, e deve ser ministrado, para cada turma, em 2 (dois) dias, no mínimo.

I - Cada turma do Módulo Operacional comportará pelo menos 12 (doze) alunos.

PARÁGRAFO SEXTO - O conteúdo do treinamento do Módulo Operacional compreenderá:

I - Configuração;

II - Recursos; e

III - Operação do sistema.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O treinamento referente ao Módulo Técnico (Item 4) deverá ter a carga horária total entre 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) horas, distribuídas em 02 (duas) turmas, sendo uma matutina e uma vespertina, e deve ser ministrado, para cada turma, em 02 (dois) dias, no mínimo.



SENADO FEDERAL

I - Cada turma do Módulo Técnico comportará pelo menos 6 (seis) alunos.

PARÁGRAFO OITAVO - O conteúdo do treinamento do Módulo Técnico compreenderá:

I - Abordagem e configuração de software e dos recursos de hardware dos equipamentos e seus respectivos periféricos;

II - Aspectos de manutenção preventiva e corretiva, tais como: instalação, alimentação, limpeza, refrigeração, inicialização, etc.; e

III - Detalhamento do funcionamento do sistema a nível de placa e do ferramental para soluções de problemas.

PARÁGRAFO NONO - O prazo máximo para conclusão do treinamento de cada turma será de 3 (três) dias úteis a contar do seu início.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Efetivada a prestação dos serviços de treinamento, o objeto (itens 3 e 4), será recebido:

I - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação de conclusão do treinamento por parte da CONTRATADA ao SENADO. O Termo de Recebimento Definitivo do Treinamento de cada item indicará o nível de serviço prestado, de acordo com os requisitos constantes no parágrafo primeiro da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERAÇÃO ASSISTIDA (ITEM 5)

A CONTRATADA iniciará o serviço de operação assistida somente após a emissão da respectiva ordem de serviço. Essa ordem de serviço indicará a data de início da prestação do serviço;

I - A ordem de serviço será emitida com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência do dia de início da operação assistida;

II - A ordem de serviço de operação assistida será emitida em até 04 (quatro) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá, a partir da data de início da operação assistida, manter nas dependências do SENADO, por um período de trinta dias corridos, nos dias úteis das 8h às 20h, um técnico para acompanhamento da utilização dos sistemas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos equipamentos/software integrantes da solução.

I - O técnico também deverá fazer o acompanhamento durante toda atividade legislativa que utilizar o sistema assistido. Isso pode implicar em trabalho em horários e dias fora do previsto no parágrafo primeiro.



SENADO FEDERAL

II - O técnico que prestará o serviço de operação assistida deverá trajar passeio completo, que é o padrão de vestimenta para acesso às áreas de atividade legislativa do SENADO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A operação assistida deverá priorizar os chamados indicados pelo corpo técnico do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetivada a prestação dos serviços de Operação Assistida, o objeto (Item 5) será recebido:

I – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da conclusão deste serviço. O Termo de Recebimento Definitivo da Operação Assistida indicará o nível de serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento dos serviços de operação assistida será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Operação Assistida, observado o nível de serviço prestado, conforme parágrafo segundo da Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (ITEM 6)

O serviço de suporte técnico e manutenção visa manter todo sistema em perfeito funcionamento, livre de defeitos, *bugs*, conflitos, instabilidades ou qualquer outro fator que ameace ou impeça o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes e será prestado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para todos os produtos adquiridos (equipamentos e programas), contemplando, se necessário, substituição de qualquer peça ou componentes da solução em caso de defeito, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no edital e seus anexos, sem custo adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação do serviço de suporte técnico e manutenção não impede intervenções no sistema por parte do corpo técnico do SENADO para atender às demandas urgentes desta Casa Legislativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar e fornecer, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sempre que disponíveis pelo fabricante:

I - Todas as correções de softwares;

II - Todas as atualizações de software, inclusive de *upgrade* de versão.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso solicitado pelo corpo técnico do SENADO, a CONTRATADA deverá realizar a instalação dos softwares descritos no parágrafo anterior.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço poderá ser requisitado pelo SENADO por meio de telefone, e-mail, chat (mensagens instantâneas), ou qualquer outro meio de comunicação acordado entre as partes, ficando a critério do SENADO a escolha do meio de comunicação a ser utilizado para cada chamado.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o SENADO considere necessária a manutenção técnica presencial, poderá solicitá-la de imediato.

I - O técnico que prestará o serviço de manutenção técnica presencial deverá trajar passeio completo, que é o padrão de vestimenta para acesso às áreas de atividade legislativa do SENADO

PARÁGRAFO SÉTIMO - O suporte técnico inclui, entre outras atividades, prover informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e personalização da solução; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível no ambiente do SENADO.

I - O suporte técnico será prestado utilizando-se os meios de comunicação disponíveis e permitidos para utilização no SENADO e acordado entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO - A manutenção técnica consiste de configuração/atualização no sistema, reparo ou troca de peças, placas, módulos ou equipamentos, sendo todo o ônus de responsabilidade da CONTRATADA (transporte, acomodação e alimentação de técnicos, reposição de peças, placas, módulos e equipamentos ou qualquer outra despesa), visando manter e/ou reestabelecer o pleno funcionamento do sistema.

I - As substituições de placas, módulos ou equipamentos deverão ser realizadas respeitando-se o nível de qualidade daqueles inicialmente contratados;

II - Todas as placas, módulos ou equipamentos substitutos, descritos no inciso anterior, deverão ser novos.

III - Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso, com a devida autorização de saída de equipamento do SENADO, por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do tempo de solução definitiva, descrita no Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO NONO - Com o intuito de reduzir falhas no sistema, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A periodicidade, os horários e a duração de cada visita técnica para realização de manutenção preventiva deverão ser previamente acordados com o SENADO, levando em conta sua rotina de operação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos após o término da operação assistida, proposta de calendário de realização de manutenção preventiva, levando em conta a indicação dos fabricantes dos equipamentos, descrevendo as rotinas e atividades a serem desempenhadas em cada visita para avaliação/aprovação do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As solicitações de suporte técnico e manutenção serão feitas em decorrência de qualquer problema detectado pelo corpo técnico do SENADO ou ameaça ao estado de funcionamento dos equipamentos, incluindo problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

I - O SENADO encaminhará à CONTRATADA, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de manutenção e suporte técnico.

II - Entende-se por “abertura do chamado” a comunicação feita pelo SENADO à CONTRATADA relatando o problema.

III - Entende-se por “fechamento do chamado” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos equipamentos em questão, incluindo a troca de peças e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.

IV - Todas os chamados serão registrados pelo corpo técnico do SENADO e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá registrar o chamado, gerando algum número, código ou protocolo, que servirá de referência para acompanhamento, devendo informá-lo ao membro do corpo técnico do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na abertura do chamado, a CONTRATADA fará registro da solicitação, com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do chamado; data; hora; problema observado; tempo de paralização em horas; quantidade de ocorrências para o equipamento; modelo e número de série do equipamento; nome, telefone, e-mail do profissional do corpo técnico do SENADO responsável pela abertura do chamado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No ato do fechamento do chamado deverá constar a tratativa que foi dada para solucionar o problema, o registro da solicitação, a data e hora do fechamento do chamado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Concluído o suporte técnico ou manutenção, a CONTRATADA comunicará ao corpo técnico do SENADO e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o corpo técnico do SENADO não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o SENADO indicará as pendências relativas à solicitação em aberto.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Cabe à CONTRATADA entregar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço



SENADO FEDERAL

de Suporte Técnico e Manutenção realizado no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relação de todas as solicitações ocorridas no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;
- b) Identificação do problema;
- c) Severidades;
- d) Providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;
- e) Data e hora do início e término da solução definitiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O Termo de Recebimento Mensal do serviço de Suporte Técnico e Manutenção será emitido em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do relatório mensal a que se refere o Parágrafo Décimo Oitavo desta Cláusula, indicando o nível de serviço prestado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O pagamento do serviço de Suporte Técnico Mensal está sujeito a ajustes, de acordo com o nível de serviço prestado, conforme previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Os serviços abaixo relacionados estarão sujeitos à aplicação de Acordo de Nível de Serviços (ANS).

- a) Item 3 - Treinamento Módulo Operacional
- b) Item 4 - Treinamento Módulo Técnico
- c) Item 5 – Operação Assistida
- d) Item 6 – Suporte técnico e Manutenção

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o Item 3 – Treinamento Módulo Operacional e Item 4 – Treinamento Módulo Técnico, serão avaliados o instrutor e o curso ministrado para cada treinamento.

I - A avaliação será feita por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno que avaliará, separadamente, o instrutor e o curso ministrado.

II - O formulário a ser preenchido será semelhante ao mostrado abaixo:

Questionário de Avaliação de Curso

Módulo:

Turma:

Instrutor:

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação, sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.



SENADO FEDERAL

Avaliação do Instrutor								
Quesito		Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
		1	2	3	4	5		
1	Segurança e domínio do conteúdo.						2	a
2	Didática e clareza na transmissão do conhecimento.						2	b
3	Disposição para sanar dúvidas.						1	c
4	Ritmo de apresentação do conteúdo considerando o tempo disponível.						1	d
		Pontuação ->						=a+b+c+d

Avaliação do Curso								
Quesito		Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
		1	2	3	4	5		
1	Riqueza de informações do Material didático.						2	x
2	Relevância do conteúdo ministrado considerando as reais necessidades do sistema.						2	y
3	Grau de aprendizado.						1	z
		Pontuação ->					= x+y+z	

III - A pontuação de cada quesito (a, b, c, d) é encontrada multiplicando-se a nota atribuída pelo aluno pelo peso de cada quesito;

IV - A pontuação na avaliação de cada aluno é encontrada somando-se a pontuação encontrada para cada quesito (a+b+c+d para avaliação do instrutor e x+y+z para avaliação do curso);

V - A pontuação total de cada instrutor será calculada somando-se a pontuação obtida no formulário de cada aluno para a avaliação do instrutor;

VI - A pontuação total de cada treinamento será calculada somando-se a pontuação total encontrada no formulário de cada aluno para a avaliação do curso;



SENADO FEDERAL

VII - Para fins de pagamento de acordo com a qualidade do serviço de treinamento prestado, será calculada a pontuação total de cada treinamento, que corresponderá à soma de todas as pontuações de cada instrutor e de cada curso;

VIII - O pagamento pela prestação do serviço de treinamento observará o nível do serviço prestado de acordo com a tabela a seguir, na qual a “porcentagem da razão” diz respeito à razão entre a pontuação total do treinamento e a sua pontuação máxima possível de ser obtida:

Porcentagem da razão	Porcentagem do pagamento a ser realizado
90% - 100%	100%
80% - 89%	99%
70% - 79%	98%
60% - 69%	97%
50% - 59%	96%

IX - Após a incidência máxima de glosas, a CONTRATADA estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do item, nos termos do Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A qualidade do serviço prestado relativo ao Item 5 (Operação Assistida) será verificada em função da pontuação calculada de acordo com o previsto na tabela abaixo:

Quesito		Métrica	Peso	Pontuação por quesito (Métrica x Peso)
1	Deixar de ser cordial no atendimento prestado.	Quantidade de ocorrências que se verificou o quesito	1	A
2	Deixar de explicar com clareza e disposição à dúvida de usuário operacional.		2	B
3	Deixar de explicar com clareza e disposição à dúvida de usuário técnico.		3	C
4	Deixar de realizar configuração no sistema em período inferior a 20 (vinte) minutos, contado a partir da solicitação.		5	D
5	Deixar de identificar, dentro de 3 (três) horas, causa de problema que ocasionou chamado técnico.		5	E
6	Deixar de apresentar relatório técnico.	Quantidade de relatórios não apresentados	10	F



SENADO FEDERAL

Quesito		Métrica	Peso	Pontuação por quesito (Métrica x Peso)
7	Faltar ao horário da operação assistida.	Quantidade de horas em falta	0,5	G
			Pontuação	= A+B+C+D+E+F+G

I - As letras (de A à G) na tabela correspondem à pontuação de cada quesito e são calculadas multiplicando-se a quantidade de ocorrência observada para cada quesito e o seu peso correspondente;

II - A soma da pontuação de cada quesito corresponde à pontuação final. Quanto menor a pontuação alcançada, menor o ajuste no pagamento do serviço de operação assistida;

III - Por cordialidade se entende: tratar com respeito, paciência e educação os profissionais atendidos e demais profissionais do SENADO;

IV - Os usuários operacionais são aqueles cujas funções se relacionam principalmente à utilização dos softwares;

V - Os usuários técnicos são aqueles cujas funções se relacionam à configuração, monitoramento e solução de problemas técnicos;

VI - Na contagem de horas de falta à operação assistida contabilizam-se os atrasos e outros períodos em que não se verifique a presença de profissional incumbido do serviço de operação assistida dentro do horário previsto para a prestação deste serviço;

VII - Para fins de registro e posterior conferência, o profissional responsável por prestar o serviço de operação assistida deverá anotar, em documento próprio para este fim, o horário de entrada e saída em seu posto de trabalho, devendo registrar também os períodos em que necessitar se ausentar;

VIII - Caso julgue necessário, o SENADO poderá solicitar a apresentação de relatório técnico contendo detalhes dos procedimentos a serem realizados para solução de determinado problema, bem como orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de problemas semelhantes;

a) Os relatórios deverão ser elaborados apropriadamente, de forma a cumprir com o objetivo de transferir conhecimento e auxiliar os técnicos do SENADO a resolverem os problemas após o fim do contrato;

b) O relatório deverá ser apresentado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por parte do SENADO. Caso seja necessária a elaboração de documentação mais extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos, e orientações complexas, o prazo poderá ser estendido a critério do SENADO.



SENADO FEDERAL

IX - O pagamento da operação assistida ocorrerá em função do nível do serviço prestado, sendo os valores de glosa previstos conforme tabela abaixo. A porcentagem será aplicada ao valor mensal constante da proposta da CONTRATADA para o serviço de operação assistida.

Pontuação	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 a 44	45 a 49
Glosa a ser aplicada	0%	0,05%	1%	1,5%	2,5%	3%	3,5%	4%	4,5%	5%
Pontuação	Acima de 49 pontos									
Acima de 49 pontos será aplicada penalidade no valor de 5% sobre o valor contratado para o serviço de operação assistida, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta.										

PARÁGRAFO TERCEIRO – O disposto neste parágrafo regulará a apuração do nível do serviço prestado referente ao Item 6 (Suporte Técnico e Manutenção):

I - Definições:

TSP: Tempo que a CONTRATADA gastou para solucionar o problema. Inicia-se com a abertura do chamado e contabiliza-se até que o problema seja considerado solucionado pelo corpo técnico do SENADO;

TLG: Tempo limite para aplicação de glosa, inicia-se com a abertura do chamado e é definido de acordo com a tabela “Níveis de Severidade”;

TLP: Tempo limite para aplicação de penalidade: Inicia-se com a abertura do chamado e é definido de acordo com a tabela “Níveis de Severidade”.

II - O serviço de suporte técnico e manutenção deverá observar o tempo limite para aplicação de glosa (TLG), estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de glosa caso o tempo transcorrido entre a abertura do chamado e a solução do problema (TSP) exceda o tempo limite para aplicação de glosa (TLG);

III - Os pagamentos do serviço de manutenção e suporte técnico ocorrerão em função da quantidade de horas de serviço glosadas, considerado que o mês regular possui 720 (setecentas e vinte) horas, e serão calculados conforme a fórmula a seguir:

$$VMA = FC \times VM$$

Onde:

VMA = Valor Mensal Ajustado (valor a ser efetivamente pago);

VM = Valor Mensal definido em Contrato;

FC = Fator de Correção, definido entre 0 e 1, cumulativo no mês de acordo com os chamados abertos e seus níveis de severidade. O cálculo do FC é definido pela fórmula abaixo:

$$FC = [720 - (\sum Tg \times Pchamado)] \div 720$$



SENADO FEDERAL

Onde:

Tg: Total de horas glosadas. Corresponde a quantidade de horas em que o tempo para solucionar o problema excedeu o tempo máximo para término do reparo do problema;

$$\mathbf{Tg = 0, \text{ se } TSP \leq TLG}$$

$$Tg = TSP - TLG, \text{ se } TSP > TLG$$

Pchamado = Peso do chamado de acordo com sua severidade.

IV - O serviço de manutenção e suporte técnico deverá observar o tempo limite para aplicação de penalidade (TLP), estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidade, caso exceda o tempo estabelecido ($TSP > TLP$);

V - A tabela “Níveis de Severidade” será utilizada para determinar para cada chamado o nível de severidade, o tempo limite para aplicação de glosa (TLG), o tempo limite para aplicação de penalidade (TLP) e o peso do chamado (Pchamado), sendo a classificação determinada de acordo com a análise do corpo técnico do SENADO, levando em consideração fatores tais como a natureza, a prejudicialidade e a reincidência do problema;

Níveis de Severidade	
Severidade Nível 1	
Característica	O problema é contornável e causa transtorno considerado pequeno.
Exemplos	- Falhas ou <i>bugs</i> em <i>softwares</i> que não comprometem o funcionamento nem geram grandes transtornos.
Tempo limite para aplicação de Glosa (TLG)	240 (duzentos e quarenta) horas.
Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	Não enseja penalidade, somente glosa.
Peso (Pchamado)	0,04
Severidade Nível 2	
Característica	O problema é contornável, mas causa transtorno à operação/configuração do sistema.
Exemplos	- É necessário implementar rotinas de trabalho alternativas à operação/configuração não antes necessárias.
Tempo limite para aplicação de Glosa (TLG)	120 (cento e vinte) horas.
Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	Não enseja penalidade, somente glosa.
Peso (Pchamado)	0,06



SENADO FEDERAL

Severidade Nível 3	
Característica	O problema não é contornável sem que se proceda à manutenção corretiva para conserto ou troca de peça, o problema reduz a capacidade do sistema ou causa transtorno que onera a operação/configuração do sistema.
Exemplos	- O equipamento não atende aos comandos de um operador - O suporte remoto é considerado insatisfatório.
Tempo limite para aplicação de Glosa (TLG)	48 (quarenta e oito) horas
Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	360 (trezentos e sessenta) horas
Penalidade	Até 10% do valor mensal contratado para o serviço de manutenção e suporte técnico, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta.
Peso (Pchamado)	0,20
Severidade Nível 4	
Característica	O problema impede completamente ou torna funcionalidade essencial de qualquer dos subsistemas impréstável para o Senado Federal.
Exemplos	- Indisponibilidade total do sistema captação, controle, sonorização ou gravação.
Tempo limite para aplicação de Glosa (TLG)	2 (duas) horas
Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	24 (vinte e quatro) horas
Penalidade	Até 10% do valor mensal contratado para o serviço de manutenção e suporte técnico, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta.
Peso (Pchamado)	3,20

VI - Caso a empresa CONTRATADA deixe de sanar o mesmo problema por mais de 3 (três) meses consecutivos, o nível de severidade do problema poderá ser considerado maior para os meses seguintes;

VII - O Fiscal do Contrato analisará mensalmente o andamento das atividades contratadas, verificando e confrontando o relatório mensal de prestação de serviço elaborado e entregue pela CONTRATADA com os seus próprios registros e anotações.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Sistema de áudio para o Plenário Principal	1	Unidade		
2	Instalação do item 1 (sistema de áudio)	1	Serviço		
3	Treinamento Módulo Operacional	2	Turmas		
4	Treinamento Módulo Técnico	2	Turmas		
5	Operação Assistida	1	Mês		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Suporte técnico e manutenção	12	Mês		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento referente aos itens 3, 4, 5 e 6 poderão sofrer ajuste em função do nível de serviço prestado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado, além da apresentação da garantia na forma da Cláusula Décima Quarta:

I - Para o item 1: ao Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos, quando será pago o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste item; e ao Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos, para o pagamento dos demais 50% (cinquenta por cento) do valor do item, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta;

II – Para o item 2: ao Termo de Recebimento Definitivo da Instalação, conforme previsto no Parágrafo Nono da Cláusula Quinta;



SENADO FEDERAL

III – Para os itens 3 e 4: ao Termo de Recebimento Definitivo do Treinamento de cada item, observado o nível de serviço prestado, conforme previsto no Parágrafo Décimo da Cláusula Sexta;

IV – Para o item 5: ao Termo de Recebimento Definitivo da Operação Assistida, observado o nível de serviço prestado, conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima;

V – Para o item 6: ao Termo de Recebimento Mensal de Suporte Técnico e Manutenção, observado o nível de serviço prestado, conforme previsto nos Parágrafos Décimo Nono e Vigésimo da Cláusula Oitava;

VI - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Décima Quarta não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no parágrafo nono daquela Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor correspondente ao item 6 (Suporte técnico e manutenção) será pago **mensalmente**, condicionado ao Termo de Recebimento Mensal da Suporte Técnico e Manutenção, observado o nível de serviço prestado, conforme previsto no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava e na Cláusula Nona, respectivamente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SENADO FEDERAL

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável para os Itens 1, 2, 3, 4 e 5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No que se refere ao item 6 (serviço de suporte técnico e manutenção), o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do recebimento dos equipamentos, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 084390 e Natureza de Despesa 449052 / 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do *caput* desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento devido à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo SENADO na entrega dos equipamentos, será imposta à CONTRATADA uma multa calculada sobre o valor dos equipamentos de acordo com a seguinte tabela:

Dias de Atraso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Índice de Multa	0,10%	0,20%	0,30%	0,40%	0,50%	0,60%	0,70%	0,80%	0,90%	1,00%
Dias de Atraso	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Índice de Multa	1,25%	1,50%	1,75%	2,00%	2,50%	3,00%	3,50%	4,00%	4,50%	5,00%
Dias de Atraso	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Índice de Multa	5,50%	6,00%	6,50%	7,00%	7,50%	8,00%	8,50%	9,00%	9,50%	10,00%

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo SENADO na conclusão da instalação, será imposta à CONTRATADA uma multa calculada sobre o valor da instalação do item de acordo com a seguinte tabela:

Dias de Atraso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Índice de Multa	1,0%	2,0%	3,0%	4,0%	5,0%	6,0%	7,0%	8,0%	9,0%	10,0%

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo SENADO na conclusão do treinamento de cada item, será imposta à CONTRATADA uma multa, calculada sobre o valor do treinamento do item de acordo com a seguinte tabela:



SENADO FEDERAL

Dias de Atraso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Índice de Multa	0,10%	0,20%	0,30%	0,40%	0,50%	0,60%	0,70%	0,80%	0,90%	1,00%
Dias de Atraso	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Índice de Multa	1,25%	1,50%	1,75%	2,00%	2,50%	3,00%	3,50%	4,00%	4,50%	5,00%
Dias de Atraso	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Índice de Multa	5,50%	6,00%	6,50%	7,00%	7,50%	8,00%	8,50%	9,00%	9,50%	10,00%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA será, também, considerada em atraso se ministrar treinamentos, entregar ou instalar equipamentos, em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do prazo remanescente, fixado neste contrato, para a finalização do treinamento, a entrega ou a instalação de equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO - Para os itens de treinamento e de operação assistida, após a incidência máxima de glosas, será aplicada à CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) do valor do referido item.

PARÁGRAFO NONO - Pela recusa, em qualquer tempo, na entrega e/ou implantação parcial ou total, fica a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte do objeto (equipamentos, instalação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção) não entregue e/ou prestada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não apresentação da documentação prevista no parágrafo quinto da Cláusula Décima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo os prazos limite previstos nos parágrafos quarto, quinto, sexto e décimo, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quinto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Durante os prazos limite previstos nos parágrafos quarto, quinto, sexto e décimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Quarta sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima Quarta.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Décima Sétima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

- I** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou



SENADO FEDERAL

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência:

I - Para os itens 1 a 5 (sistema de áudio para o Plenário principal, Instalação, Treinamento Operacional do Plenário principal, Treinamento Técnico do Plenário principal e Operação Assistida): 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato ou até a emissão do termo de recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro;

II - Para o item 6 (serviço de suporte técnico e manutenção para o Plenário principal): de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2 (sistema de áudio para o Plenário principal e instalação), podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato referente ao item 6 (serviço de suporte técnico e manutenção para o Plenário principal), deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

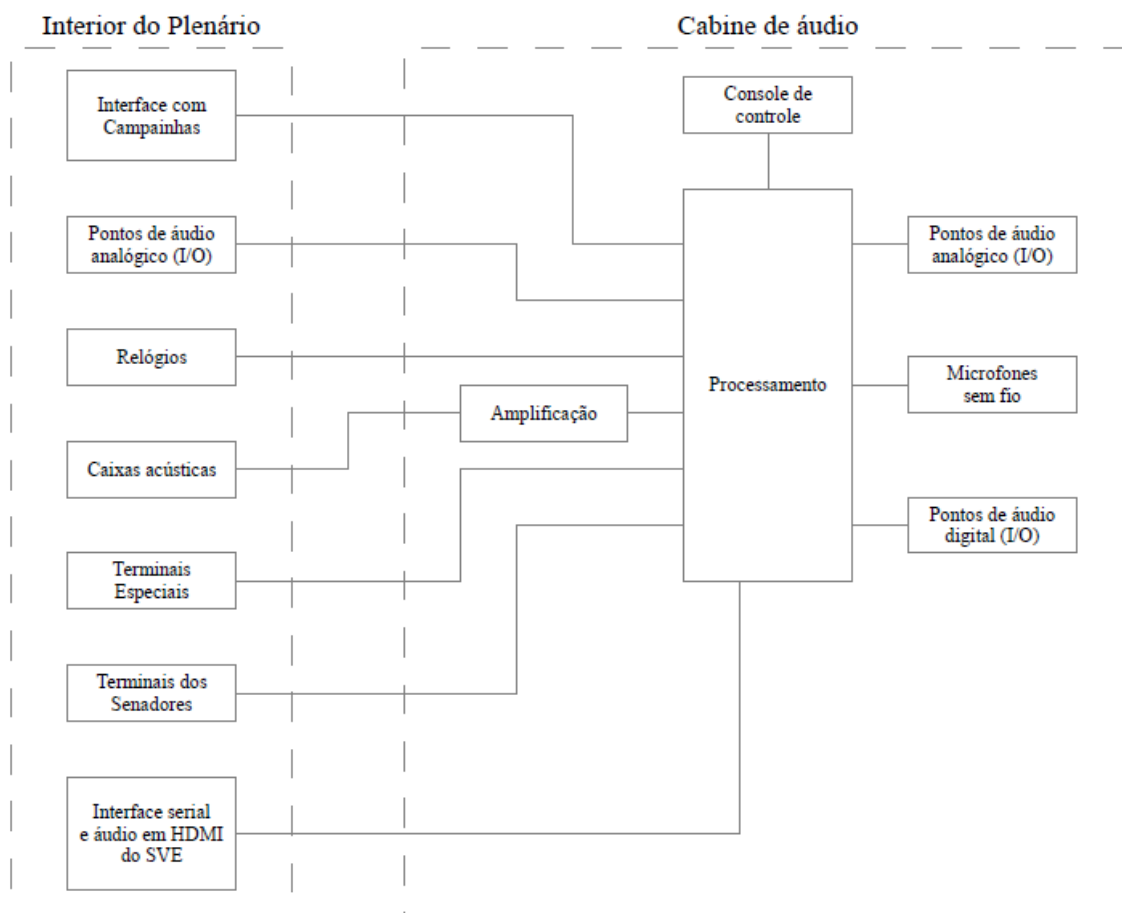
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

(Processo nº 00200.018980/2017-05)

ANEXO 4

DIAGRAMAS

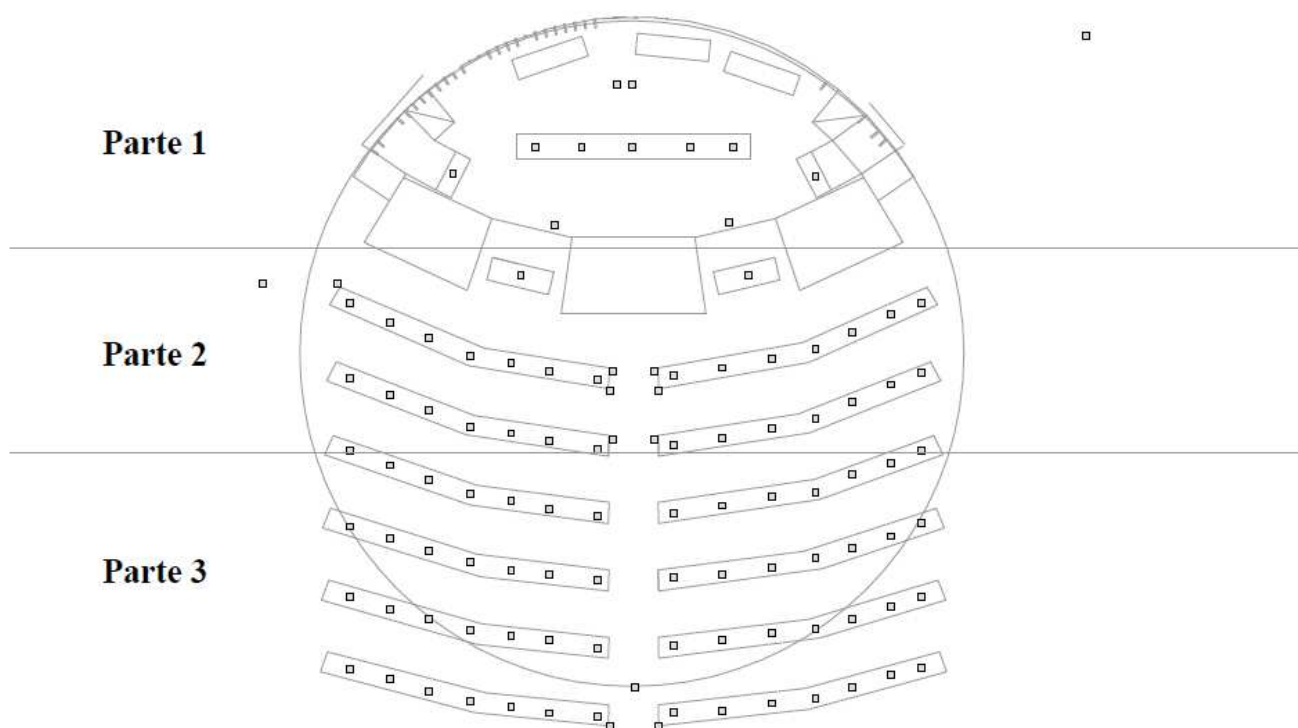
Visão geral do sistema de áudio do Plenário





SENADO FEDERAL

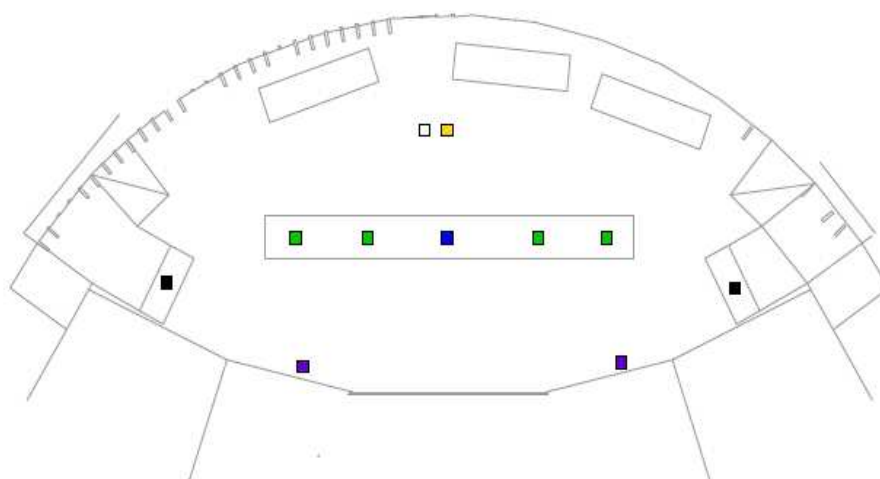
Disposição dos elementos do sistema no interior do Plenário



Obs.: Cada quadrado pequeno representa apenas 1 elemento do sistema. As caixas acústicas não estão sendo representados.



Disposição dos elementos do sistema no interior do Plenário – Parte 1



Legenda:

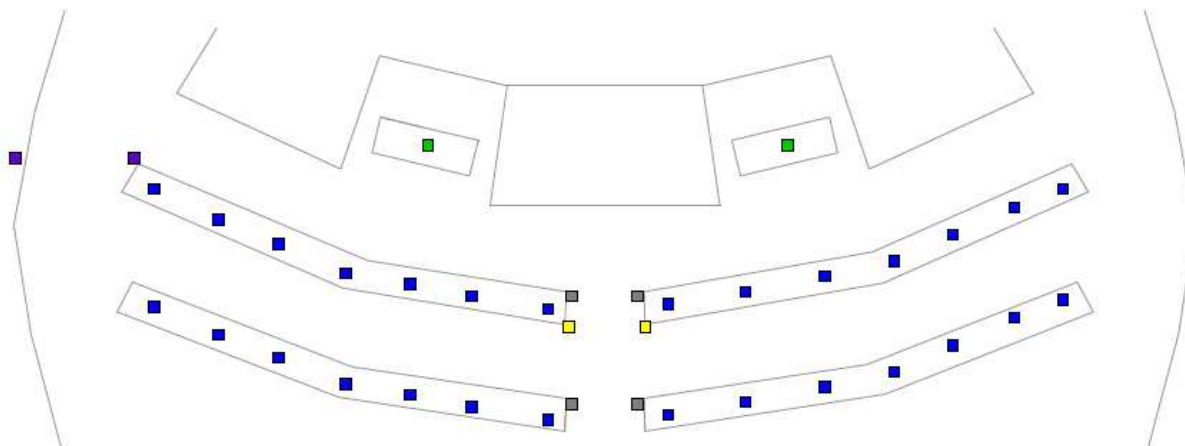
- | | |
|---------------------------------------|---|
| ■ Terminal do Presidente | ■ Pontos de áudio analógico (Porão Técnico) |
| ■ Terminais dos Secretários | □ Interface com campainhas (Porão Técnico) |
| ■ Terminais das Tribunas | ■ Interface serial com SVE (Porão Técnico) |
| ■ Entrada de áudio HDMI (sala do SVE) | |

Obs.: Cada quadrado pequeno representa apenas 1 elemento do sistema. As caixas acústicas não estão sendo representados. Elementos iguais são representados pela mesma cor nesta página.



SENADO FEDERAL

Disposição dos elementos do sistema no interior do Plenário – Parte 2



Legenda:

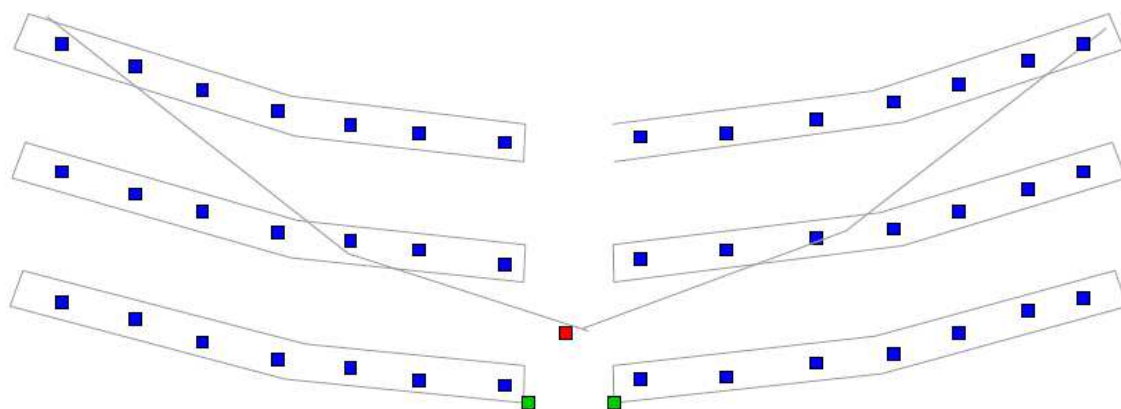
- Terminais dos Senadores
- Pontos de áudio analógico (Tribuna de Imprensa e Corredor Central)
- Terminais dos Líderes
- Relógio da Taquigrafia

Obs.: Cada quadrado pequeno representa apenas 1 elemento do sistema. As caixas acústicas não estão sendo representados. Elementos iguais são representados pela mesma cor nesta página.



SENADO FEDERAL

Disposição dos elementos do sistema no interior do Plenário – Parte 3



Legenda:

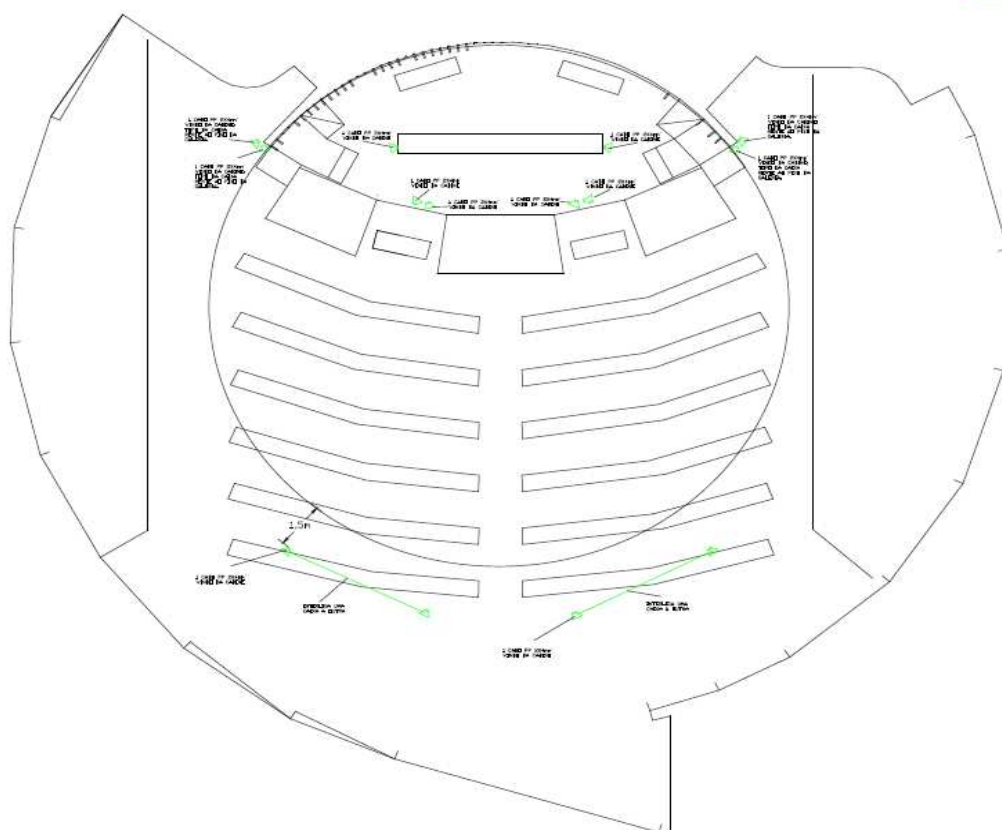
- Terminais dos Senadores
- Relógio (Anel Superior de frente para o Presidente)
- Pontos de áudio analógico (Corredor Central)

Obs.: Cada quadrado pequeno representa apenas 1 elemento do sistema. As caixas acústicas não estão sendo representados. Elementos iguais são representados pela mesma cor nesta página.



SENADO FEDERAL

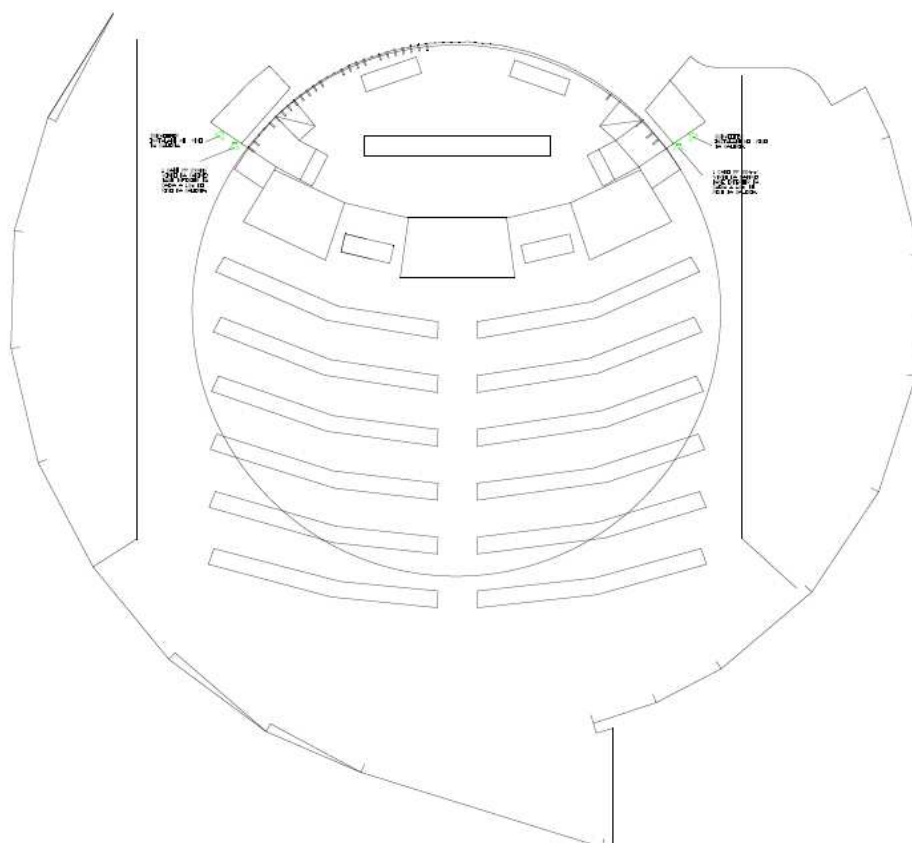
Reforço Sonoro - Térreo





SENADO FEDERAL

Reforço Sonoro - Galeria





SENADO FEDERAL

Descrição do Sistema de Reforço Sonoro do Plenário

O sistema de reforço sonoro do plenário destina-se a proporcionar cobertura sonora e inteligibilidade para todas as áreas de audiência do recinto, listadas abaixo:

- Área 1 – Bancada da presidência
- Área 2 – Tribuna esquerda
- Área 3 – Tribuna direita
- Área 4 – Bancadas dos senadores
- Área 5 – Tribuna de honra
- Área 6 - Tribuna de Imprensa
- Área 7 – Galeria

Serão necessárias ao todo 4 vias de mixagem independentes provenientes do sistema de processamento:

Via 1 – Mixagem principal – Destinos:

- Área 4 – Bancadas dos senadores
- Área 5 – Tribuna de honra
- Área 6 - Tribuna de Imprensa
- Área 7 – Galeria
- Sistema de complemento de baixas frequências

Via 2 – Monitoração para bancada da presidência – Destino:

Área 1

Via 3 - Monitoração para a tribuna esquerda – Destino:

Área 2

Via 4 - Monitoração para a tribuna direita – Destino:

Área 3

Para cada área de audiência, as soluções de reforço sonoro foram especificadas como se segue:

Área 1 – Bancada da presidência

Duas caixas acústicas

Quantidade de canais de amplificação: 2 (dois)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)

Área 2 – Tribuna esquerda

Uma caixa acústica

Quantidade de canais de amplificação: 1 (um)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)



SENADO FEDERAL

Área 3 – Tribuna direita

Uma caixa acústica

Quantidade de canais de amplificação: 1 (um)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)

Área 4 – Bancadas dos senadores

4.1 - Duas caixas acústicas principais

Quantidade de canais de amplificação: 2 (dois)

Quantidade de canais de processamento: 2 (dois)

4.2 - Duas caixas acústicas complementares (front fill)

Quantidade de canais de amplificação: 2 (dois)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)

4.3 - Quatro caixas acústicas complementares (delay)

Quantidade de canais de amplificação: 2 (dois)

Quantidade de canais de processamento: 2 (dois)

Área 5 – Tribuna de honra

Uma caixa acústica

Quantidade de canais de amplificação: 1 (um)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)

Área 6 – Tribuna de imprensa

Uma caixa acústica

Quantidade de canais de amplificação: 1 (um)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)

Área 7 – Galeria

Duas caixas acústicas

Quantidade de canais de amplificação: 2 (dois)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)

Sistema de complemento de graves

Duas caixas acústicas (subwoofers)

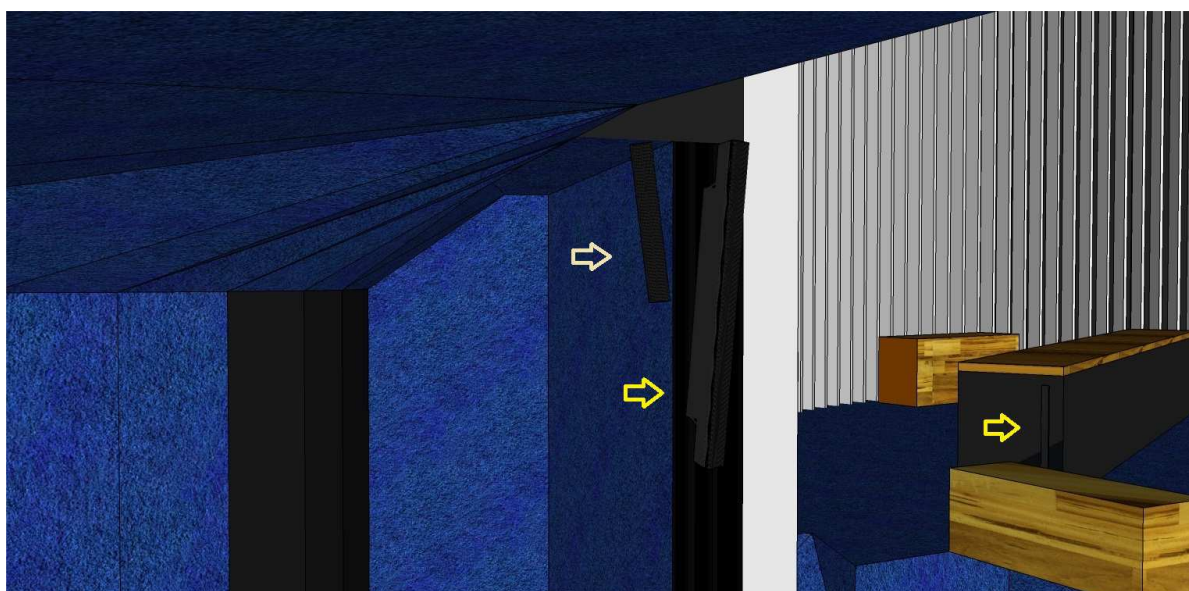
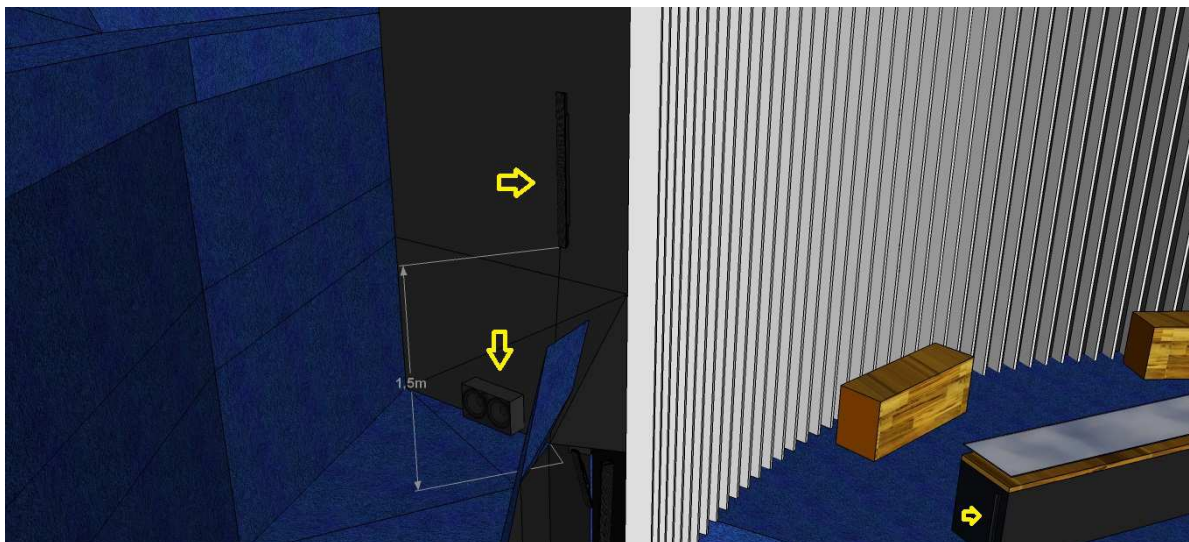
Quantidade de canais de amplificação: 2 (dois em modo bridge)

Quantidade de canais de processamento: 1 (um)



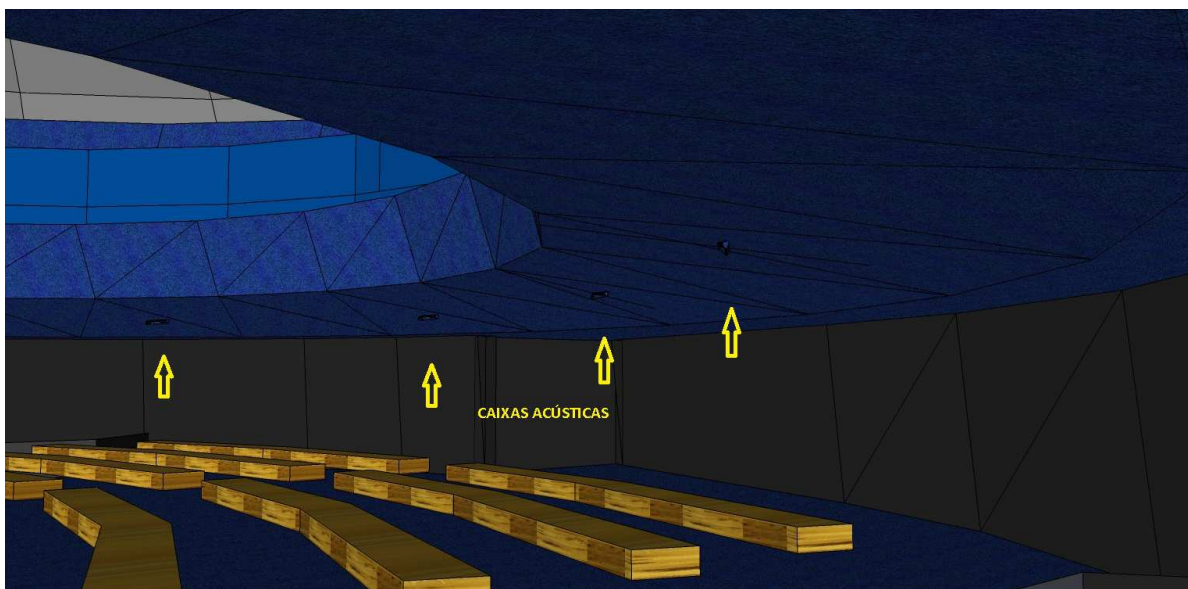
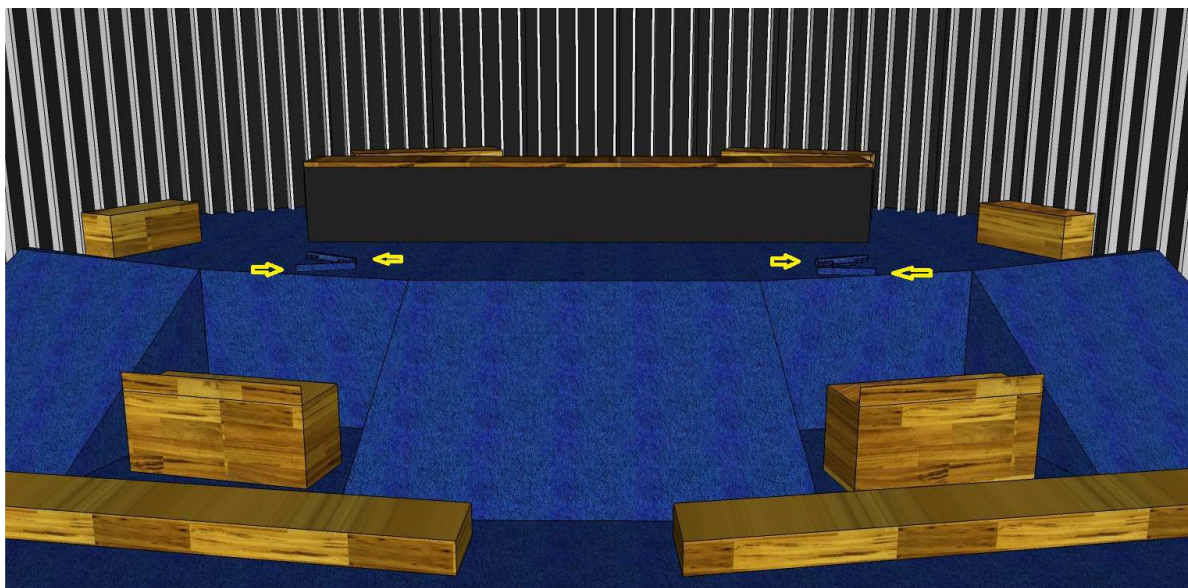
SENADO FEDERAL

Disposição das caixas no Plenário





SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

(Processo nº 00200.018980/2017-05)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018
Data de abertura: 16/5/2018
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
e-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Proposta para o item 1							
Sub- itens	Marca	Modelo	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							
...							

Proposta para os itens de 2 a 5					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
02	Instalação do sistema de áudio para o Plenário Principal	1	serviço	R\$	R\$
03	Treinamento Operacional do Plenário Principal	2	turma	R\$	R\$



SENADO FEDERAL

Proposta para os itens de 2 a 5					
04	Treinamento Técnico do Plenário Principal	2	turma	R\$	R\$
05	Operação Assistida do Plenário Principal	1	mês	R\$	R\$

Proposta para o item 06					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Mensal	Preço Total
06	Suporte Técnico e Manutenção	12	mês	R\$	R\$

Orientações específicas para preenchimento e modelo de proposta a ser apresentado:

1. Os valores de todos os itens deverão ser apresentados separadamente na proposta da licitante para composição do preço total do grupo.
2. Para o item 1, a licitante deverá discriminar todos os equipamentos e acessórios que fazem parte da solução apresentada, com indicação de marca, modelo, descrição, preço unitário, quantidade e preço total, conforme planilha.
3. Para cada um dos itens de 2 a 5, a licitante deverá apresentar o preço unitário e total do serviço.
4. Para o item 6, a licitante deverá apresentar o preço mensal por unidade e total do serviço de Suporte Técnico e Manutenção.
5. Além dos requisitos acima listados, para fins de aceitação, a licitante deverá apresentar em sua proposta:
 - a) Uma relação das marcas e dos modelos dos cabos, conectores e demais materiais necessários à instalação;
 - b) Uma relação dos nomes e versões dos softwares presentes em cada equipamento e descrição resumida das principais funcionalidades que cada software é responsável;
 - c) Os diagramas em blocos da interligação dos equipamentos que permitam ao corpo técnico do Senado Federal ter uma visão geral da funcionalidade do sistema;
 - d) O Senado Federal ainda poderá solicitar catálogo e folders dos equipamentos listados na proposta afim de verificar se estes atendem às especificações técnicas.

Demais instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.